



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXVIII — 69.º DA REPÚBLICA — NUM. 18.781

BELEM — QUARTA-FEIRA, 18 DE JUNHO DE 1958

DECRETO N. 2.528 — DE 17 DE JUNHO DE 1958

Declara luto oficial por três (3) dias por motivo do falecimento dos senhores Jorge Lacerda, Nereu Ramos e Leoberto Leal.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei,

DECRETA:

Art. 1.º Fica declarado luto oficial por três (3) dias, em todo o território parense, em homenagem ao Governador Jorge Lacerda, do Estado de Santa Catarina; Senador Nereu Ramos e o Deputado Federal Leoberto Leal, falecidos ontem, 16, num desastre de aviação.

Parágrafo Único. A bandeira estadual, durante os dias referidos, será conservada à meia verga em Palácio e nas repartições estaduais.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de junho de 1958.

Secretário de Estado do Interior

MAGALHÃES CARDOSO BARATA

Governador do Estado

Aurélio Corrêa do Carmo

Secretário de Estado do Interior e Justiça

PORTARIA N. 88 — DE 17 DE JUNHO DE 1958

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o sr. Ajanary Samuel de Souza Cruz, Bibliotecário, padrão K, do Quadro Único, lotado na Biblioteca e Arquivo Público, para responder pelo expediente da Diretoria, enquanto durar o impedimento do respectivo titular, professor Ernesto Cruz, que foi designado pela portaria n. 73, de 26 de maio último, para representar o Estado do Pará na XVIII Assembleia Geral do Conselho Nacional de Geografia, na Capital Federal.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de junho de 1958.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

Governador do Estado

PORTARIA N. 89 — DE 17 DE JUNHO DE 1958

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria n. 85, de 13 do corrente, que pôs à disposição do Gabinete do Governador até 31 de dezembro do ano em curso, Clarice Danin Marques Dourado, ocupante efetiva, do cargo de "Diretor", padrão J, do Quadro Único, lotado em Grupo Escolar da Capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de junho de 1958.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

Governador do Estado

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA N. 90 — DE 17 DE JUNHO DE 1958

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições e em aditamento à Portaria n. 87, de 13 do corrente mês,

RESOLVE:

Designar o senhor José Pessoa de Oliveira, Diretor de Expediente da Secretaria de Estado do Governo, para servir de Secretário à Comissão de que trata a Portaria acima mencionada.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de junho de 1958.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

Governador do Estado

PORTARIA N. 91 — DE 17 DE JUNHO DE 1958

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear o sr. João Pereira Bragança, para exercer a função de Presidente do Conselho Escolar de Vizeu, ficando dispensado João de Almeida Bessa da aludida função.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de junho de 1958.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

Governador do Estado

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DECRETO DE 9 DE JUNHO DE 1958

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Filomena Gomes Teixeira, para exercer, interinamente, o cargo de "Servente", padrão E, do Quadro Único, lotado em Grupo Escolar da Capital, vago com a aposentadoria de Maria Amélia da Silva.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de junho de 1958.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

Governador do Estado

José Cardoso da Cunha Coimbra

Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 9 DE JUNHO DE 1958

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea a), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a normalista Helena Jesus Lambert, ocupante do cargo de professor de 3.ª entrada, padrão G, do Quadro Único, para exercer, em substituição o cargo de Diretor do Grupo Escolar Veríssimo, padrão J, durante o impedimento da titular Celina

Anglada.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de junho de 1958.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

Governador do Estado

José Cardoso da Cunha Coimbra

Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 9 DE JUNHO DE 1958

O Governador do Estado resolve tornar sem efeito o decreto de 16 de abril de 1958, que exonerou "ex-officio", de acordo com o art. 57, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, José Justino Cordoval do cargo de "Servente", padrão E, do Quadro Único, lotado em Grupo Escolar da Capital.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de junho de 1958.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

Governador do Estado

José Cardoso da Cunha Coimbra

Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 9 DE JUNHO DE 1958

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Aurora dos Remédios Silva, ocupante do cargo de professor de 1.ª

entrância Padrão A, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Curuçambaba, no município de Bujarú, 90 dias de licença-reposo, a partir de 1.º de maio a 29 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de junho de 1958.

Gal. Brig. JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

Governador do Estado

José Cardoso da Cunha Coimbra

Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 9 DE JUNHO DE 1958

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Gerclina de Oliveira e Silva professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar de Capanema, 90 dias de licença-reposo a contar de 12 de maio a 9 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de junho de 1958.

Gal. Brig. JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

Governador do Estado

José Cardoso da Cunha Coimbra

Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 9 DE JUNHO DE 1958

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Celina Ribeiro Anglada ocupante do cargo de Diretor, padrão I, do Quadro Único, lotado em Grupo Escolar da Capital, 90 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 12 de maio a 9 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de junho de 1958.

Gen. Brig. JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

Governador do Estado

Secretário de Estado de Educação e Cultura

José Cardoso da Cunha Coimbra

## SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

Despachos exarados pelo Exmo. Sr. General Governador do Estado, com o Sr. Secretário de Estado do Governo:

Em 17/6/58

Petições

0251 — Miguel José Barbosa — Ao parecer do Dr. Procurador Fiscal.

2517 — Monsenhor Milton Corrêa Pereira, reitor do Seminário Metropolitano N. S. da Conceição — Ao S. E. F., para dizer.

0254 — Fortunato Bemuyal — Ao parecer da S. E. F.

0252 — José Alípio Nobre, solicitando um emrêstimo — Ao Secretário de Finanças, para parecer.

Ofícios:

525, da Divisão do Material, encaminhando mapa — Ao S. E. F.

Remeter a cada Secretaria para tomar conhecimento do que

lhe resta como saldo para as despesas de junho a dezembro do corrente ano, e por fim devolver-me.

—N. 767, do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos, (INEP), solicitando regularização das relações que mantém aquele Instituto com este Estado — De acordo. Ao Dr. S. O. T. V., para designar um engenheiro para examinar "in-loco" o estado dos grupos e escolas, constantes da relação junto a este, em construção, concluídas ou paradas as obras, e bem o estado em que se encontram.

—N. 40, do Teatro da Paz, encaminhando cópia da Portaria para admissão de Walter Teixeira de Souza, como Servente — De acordo.

—N. 170, da Imprensa Oficial, fazendo comunicações — Ao

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**

GOVERNADOR DO ESTADO:

General de Brigada **JOAQUIM DE MACHALHAES CARDOSO BARATA**

SECRETARIO DE ESTADO DO GOVERNO:

Sr. **BENEDITO JOSÉ DE CARVALHO**

SECRETARIO DO INTERIOR E JUSTIÇA:

Dr. **AURÉLIO CORREA DO CARMO**

SECRETARIO DE FINANÇAS:

Sr. **OSCAR NICOLAU DA CUNHA LAUZID**

SECRETARIO DE SAÚDE PÚBLICA:

Dr. **HENRY CHECRALLA KAYATH**

SECRETARIO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO:

Dr. **JARBAS DE CASTRO PEREIRA**

SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

Dr. **JOSÉ CARDOSO DA CUNHA COIMBRA**

SECRETARIO DE PRODUÇÃO:

Dr. **JOSÉ MENDES MARTINS**

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

RUA DO UNA, 32 — TELEFONE: 6262

Sr. **MANOEL GOMES DE ARAUJO FILHO**

Diretor

PEDRO DA SILVA SANTOS  
Redator-Chefe

Materia paga será recebida: — Das 8 às 13,30 horas diariamente, exceto aos sábados.

**ASSINATURAS****CAPITAL:**

Anual .....	Cr\$	800,00
Semestral .....	"	500,00
Número avulso .....	"	2,00
Número atrasado .....	"	3,00

**ESTADOS E MUNICIPIOS:**

Anual .....	Cr\$	1.000,00
Semestral .....	"	600,00

Custo do exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 3,00 ao ano.

**PUBLICIDADE:**

1 Página de contabilidade, 1 vez	Cr\$	1.200,00
1 Página comum, uma vez	"	900,00
Publicidade por mais de 2 vezes até 5 vezes inclusive, 10 % de abatimento.		
De 5 vezes em diante, 20 % idem.		
Cada centímetro por coluna — Cr\$ 10,00		

**EXPEDIENTE**

As Repartições Públicas deverão remeter o expediente completo à publicação nos jornais até às 14,00 horas, exceto aos sábados.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas, por escrito, à Diretoria Geral, das 8 às 14,30 horas, e, no máximo, 24 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas per quem de direito, as rasuras e emendas.

A matéria paga será recebida das 8 às 14,00 horas, na I. O., e no posto coletor à rua 13 de Maio, das 8,00 às 11 horas, exceto aos sábados.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior ao endereço vão impressas o número do talão do registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciativas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

conhecimento do Sec. de Estado de Finanças.

— N. 44, do Presidente do Conselho Rodoviário — Ciente.

— N. 5, do Joquei Clube do Pará — Acusar, agradecer e publicar — Ao S. E. G.

**DEPARTAMENTO DO PESSOAL**DIVISÃO DO PESSOAL  
Ofícios despachados pelo Excelentíssimo Sr. General Governador do Estado.

Em 16-6-58.

N. 145, do DESP, propondo a admissão do contrato do cidadão José Pinheiro Linhares, para a função de guarda civil de 3a. classe. — Autorizado.

— N. 146, do DESP, propondo a admissão do contrato do cidadão Adelino Neves de Souza para a função de guarda civil de 3a. classe. — Autorizado.

— N. 147, do DESP, propondo a admissão do contrato do cidadão Aroldo da Silva Teixeira, para a função de guarda civil de 3a. classe. — Autorizado.

**Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o sr. Adelino Alves de Sousa.**

Representante do Governo no ato: — Sr. Hermenegildo Pena de Carvalho, Diretor do D. P.

Contratado: — Adelino Alves de Sousa, para guarda civil de 3a. classe, da Inspeção da Guarda Civil.

Salário e Verba: — O contratado perceberá o salário mensal de dois mil e oitocentos cruzeiros, correndo a respectiva despesa à conta da Verba Inspeção da Guarda Civil, Pessoal, Consignação Pessoal Variável, Sub-Consignação (Tabela 30), contratados, do orçamento em vigor, para a Secretaria do Interior e Justiça.

Data e Vigência: — O contrato foi firmado em 4-6-958 e vigorará por um ano, a partir da data do registro pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o referido Tribunal denegar o necessário registro.

**Hermenegildo Pena de Carvalho.**Testemunhas:  
João José de Siqueira Mendes — Clodoaldo Martins do Nascimento.**Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado****SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA**

Despachos proferidos pelo Exmo. General Governador do Estado do Pará e o sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça.

Em 12/6/58

Petição:

0204 — Marcelino Antonio do Amaral Filho, comissário de polícia de Capim, solicitando exoneração — Como pede. Ao S. I. J., para o ato.

Ofício:

N. 1, da Promotoria Pública do Acará, fazendo comunicação — Ao S. I. J.

**do Pará e o sr. José Pinheiro Linhares.**

Representante do Governo no ato: — Sr. Hermenegildo Pena de Carvalho, Diretor do D. P.

Contratado: — José Pinheiro Linhares, para guarda civil de 3a. classe, da Inspeção da Guarda Civil.

Salário e Verba: — O contratado perceberá o salário mensal de dois mil e oitocentos cruzeiros, correndo a respectiva despesa à conta da Verba Inspeção da Guarda Civil, Pessoal, Consignação Pessoal Variável, Sub-Consignação (Tabela 30), contratados, do orçamento em vigor, para a Secretaria do Interior e Justiça.

Data e Vigência: — O contrato foi firmado em 4-6-958 e vigorará por um ano, a partir da data do registro pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o referido Tribunal denegar o necessário registro.

**Hermenegildo Pena de Carvalho.**Testemunhas:  
João José de Siqueira Mendes — Clodoaldo Martins do Nascimento.**Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o sr. Aroldo da Silva Teixeira.**

Representante do Governo no ato: — Sr. Hermenegildo Pena de Carvalho, Diretor do D. P.

Contratado: — Aroldo da Silva Teixeira, para guarda civil de 3a. classe, da Inspeção da Guarda Civil.

Salário e Verba: — O contratado perceberá o salário mensal de dois mil e oitocentos cruzeiros, correndo a respectiva despesa à conta da Verba Inspeção da Guarda Civil, Pessoal, Consignação Pessoal Variável, Sub-Consignação (Tabela 30), contratados, do orçamento em vigor, para a Secretaria do Interior e Justiça.

Data e Vigência: — O contrato foi firmado em 4-6-958 e vigorará por um ano, a partir da data do registro pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o referido Tribunal denegar o necessário registro.

**Hermenegildo Pena de Carvalho.**Testemunhas:  
João José de Siqueira Mendes — Clodoaldo Martins do Nascimento.**GABINETE DO SECRETARIO**

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça.

Em 7/6/58

Petições:

006 — Adolpho Franco, depositário público na Comarca da Capital, solicitando aposentadoria — Cumprido o despacho de His encaminhe-se ao Exmo. Sr. General Governador do Estado.

— S/n, da Pará Telephone

Company, Limited, acusando o recebimento do officio n. 456, de 23/5/58 — Ciente. Arquite-se.

Em 12/6/58  
0196 — Bento Bruno de Menezes Costa, funcionário estadual, aposentado (reajustamento de proventos) — Encaminhe-se ao Exmo. Sr. General Governador do Estado.

0199 — Rodrigo Marques dos Santos e outros, sobre invasão de terras localizadas no rio Itapicuru, sitio Santa Maria, em Acará — Junte-se ao processo.

0200 — Manoel Pantoja de Sá, sargento reformado da P. M., solicitando pagamento de salário família — A S. F., para dizer.

Offícios:  
N. 264, do Departamento Estadual de Segurança Pública sobre a aposentadoria do guarda civil Augusto Pereira de Souza — Esta Secretaria, adotando os pareceres emitidos, opina pela decretação da aposentadoria proposta, observadas as exigências legais. A superior consideração do Exmo. Sr. General Governador do Estado.

N. 1082, do Comando do 4o. Distrito Naval — Extraia-se cópia e remeta-se ao Exmo. Sr. Vice-Almirante Comandante do 4o. Distrito Naval.

N. 367, da Secretaria de Estado de Produção, solicitando publicação da Portaria n. 53, na I. O. — A Imprensa Oficial.

Em 13/6/58  
N. 294, do Departamento Estadual de Segurança Pública, sobre o pagamento do aluguel do prédio onde funciona o Comissariado de Polícia do Telégrafo Sem Fio — A S. F.

N. 60, do Asilo D. Macedo Costa (em duplicata), remetendo

a prestação de contas na importância de Cr\$ 15.000,00 — A S. F.

N. 61, do Asilo D. Macedo Costa (em duplicata), remetendo a prestação de contas na importância de Cr\$ 10.000,00 — A S. F.

N. 48, da Delegacia de Polícia do Guamá, fazendo comunicação — Acusar e arquivar.

N. 2, da Promotoria Pública do Acará, fazendo comunicação — Acusar e arquivar.

N. 157, da Santa Casa de Misericórdia do Pará, sobre o internamento, no Asilo D. Macedo Costa, do cidadão Angelo Custodio Cunha — A D. E.

N. 59, do Asilo D. Macedo Costa, acusando o recebimento da circular n. 15 — Ciente. Arquite-se.

N. 791, do Departamento Estadual de Segurança Pública, prestando informação — Ciente. Arquite-se.

N. 790, do Departamento Estadual de Segurança Pública, encaminhando relação, de passaportes — A D. E., para os devidos fins.

N. 789, do Departamento Estadual de Segurança Pública, prestando informação — Dê-se ciência e arquite-se.

N. 126, do Comando Geral da Polícia Militar, encaminhe-se ao Exmo. Sr. General Governador do Estado.

Telegramas:  
N. 266, do Diretório Central n. 1 — Funcionários dos SNAPP — Cais do Porto — Agradecer e arquivar.

N. 268, de Péricles Guedes e Silverio Sirotheau (Santarém) — Agradecer e arquivar.

N. 2674, da Superiora do Colégio Santo Antonio. — Dada baixa no manifesto geral verificado. entregue-se.

D-12/N. 71, do Serviço de Cadastro Rural. — Arquite-se.

Ns. 1019 e 1018, da Delegacia Fiscal no Pará. — Dada baixa no manifesto geral entregue-se.

N. 325, do Conselho Nacional de Estatística. — Embarque-se.

N. SC, (2), dos Serviços de Navegação da Amazônia e de Administração do Porto do Pará. — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

N. 2685, de Jaime Martins. — Verificado, embarque-se.

Memorandum:  
N. 85 58 LCL — Arquite-se.

N. 1428. — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

N. 192-S. T., do Estabelecimento Regional de Subsistência. — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

Comunicação, de Raimundo Nolasco Soeiro. — Ao chefe da 2.ª Secção.

N. 2669, de David Serruya & Cia. — Ao arquivar, para informar com urgência.

R/33/58, do Governo do Território do Acre. — Dada baixa no manifesto geral, transfira-se para reembarque.

Em 12/6/58.  
Processos:

N. 503, da Secretaria do Interior e Justiça — Arquite-se.

N. 103, do Departamento de Classificação e Fiscalização de Produtos — Arquite-se.

Ns. 745 744, do Lloyd Brasileiro — Reembarque-se.

N. 270, do Quartel General — Embarque-se.

N. 2689, de Antonio Leal Gomes da Silva Santiago — Dada baixa no manifesto geral, verificado entregue-se.

N. 2715, do Instituto Santa Maria de Belém — Dada baixa no manifesto geral, verificado entregue-se.

N. 193, da Zona Militar do Norte — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

N. 193, da Zona Militar do Norte — Embarque-se.

Ns. 2719 e 2720 — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

N. 1753, do Ministério da Aviação e Obras Públicas, Departamento dos Correios e Telégrafos, Diretoria Regional do Pará — Arquite-se.

N. 2718, de Cesario Angelim — Verificado embarque-se.

N. 2725, da Panair do Brasil S. A. — Verificado embarque-se.

N. 2716, de Moller S. A. Comércio e Representação — Ao chefe do posto fiscal do D. R. Romualdo de Seixas, para providência e informar.

N. 54-A4/1518, da 1a. Zona Aérea Quartil General — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

Comunicação — Ao chefe da 2a. Secção.

N. 2723, do Junzo Furuta — Esclareço o requerente a espécie do conteúdo desses volumes diversos.

N. 2723, da S. A. White Martins.

N. 2729, de Carlos Alberto Teixeira — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

Ns. 757 e 756, do Lloyd Brasileiro — Reembarque-se.

N. 758, do Lloyd Brasileiro — Reembarque-se.

N. 2726, de Mourão Ferreira Comércio e Indústria S. A. — Ao Func. Basilio Mendonça, para assistir e informar.

Ns. 2730, de Sizenando Nunes Elleres; 2731, de José Júlio Marques Bezerra; 2732, de José Batista de Silva; 2733, de Fernando Dias Teixeira; 2734, de Antonio da Cunha Mendes; 2736, de Fazenda Uberaba Ltda. e 2735, de Fazenda Camburupyltd — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

N. 2724, da Empresa Exportadora Paraense Ltda. — Ao func. Mário Teixeira para verificar e informar.

N. 2722, do Junzo Furuta — A vista da declaração supra, permita-se o embarque.

Em 13/6/58.  
N. 2741 — Verificado, embarque-se.

N. 355, do Ministério da Saúde — Embarque-se.

N. 283-GD, do Departamento de Estradas de Rodagem — Arquite-se.

N. 2732, de Jacob Benarros — Dada baixa no manifesto geral, verificado entregue-se.

N. 2740, do Dr. Alberto Seguin Dias — Dada baixa no manifesto geral, verificado entregue-se.

N. 283-GD, do Departamento de Estradas de Rodagem — Arquite-se.

N. 19, da Secretaria de Estado de Finanças — A 1a. Secção, para processar a guia de recolhimento.

N. 176, do Ministério da Agricultura — A 1a. Secção, para processar a guia de recolhimento, embarque-se.

2743, de Wady Chamie — Dada baixa no manifesto geral verificado entregue-se.

N. 2744, de Jorge Mutran — Ao func. Gonçalo Moura, para providenciar.

N. 2745, de Jorge Age & Cia. — Informe o chefe do posto fiscal do Armazem n. 10.

N. 2652, de Firmino Gama — A vista da informação supra dada, baixa no manifesto geral entregue-se.

N. 2746, de Newton Garcia Beleza — Esta diretoria nada tem a opor a pretensão do requerente quanto a concessão do período de férias deixado de gozar em fevereiro certamente por imperiosa necessidade do Serviço Público entretanto o suplicante deseja gozar suas férias em Manaus, para o que terá de solicitar permissão ao Chefe do Executivo. Suba pois este petitorio a consideração do Exmo. Sr. Secretário de Finanças.

N. 422, da Associação Comercial do Pará — Arquite-se.

Ns. 122 910, do Ministério do Trabalho — Ao func. A. Cardias, para providenciar.

N. 2749, Walter Suga — Verificado, embarque-se.

N. 2748, de Rubertex, Comércio, Indústria e Navegação Ltda. — Verificado embarque-se.

N. 2747, do Bank of London & South America Limited — Verificado, embarque-se.

176, do Ministério da Agricultura — A 1a. Secção, para processar a guia de recolhimento — Embarque-se.

N. 19, da Secretaria de Estado de Finanças — A 1a. Secção, para processar a guia de recolhimento.

N. 2583, da A. Importadora de Ferragens S. A. — A vista da informação supra, encaminhe-se este requerimento ao D.F.T.C.

Em 14/6/58.  
N. 2755, de Pires Carneiro S. A. — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

N. 2760 de J. F. Rothéa & Cia. — Verificado, embarque-se.

N. 2754, de T. de Aquino Lobato — Verificado embarque-se.

N. 262, do Ministério da Agricultura — Embarque-se.

N. 2750, de Moller S. A. Comércio e Representação — Ao chefe do posto fiscal da D. Romualdo de Seixas, para providenciar.

N. 2654, de Miguel Candido — A 1a. Secção.

N. 2656, de Francisco Pereira da Costa — A 1a. Secção.

N. 2655, de Valentim Barracho de Medeiros — A 1a. Secção.

N. 2639, de Comércio e Indústria Pires Guerreiro S. A. — A 1a. Secção.

N. 2724, de Empresa Exportadora Paraense Ltda. — A 2a. Secção.

N. 2762, de Jeronimo Altigi — Dada baixa no manifesto geral, verificado entregue-se.

N. 2758, de Antonio Sabença — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

N. 2759, do Dr. Otávio Lobo — Dada baixa no manifesto geral, verificado, embarque-se.

6. 2763, de Raquel Soares —

## SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

### DEPARTAMENTO DE RECEITA

Expediente despachado pelo Sr. Diretor do Departamento de Receita.

Em 10-6-58.  
N. 551, do Território Federal do Amapá. — Embarque-se.

S/n. do Museu Paraense "Emilio Goeldi". — Verificado, embarque-se.

N. 2675, de B. M. Costa & Cia. — Verificado, entregue-se.

N. 2677, de Salim Bucar Neto. — Verificação embarque-se.

N. 2676, de B. M. Costa & Cia. — Verificado, entregue-se.

N. 2671, de A. P. Duarte & Cia. — Dada baixa no manifesto geral verificado, entregue-se.

N. R/30 — Embarque-se.

N. 32/58 — Embarque-se.

N. R/33/58 — Solicita o embarque de 10 Caixas c/10 máquinas de lavar, vindas do Rio de Janeiro.

R/35/58 — Embarque-se — Governo do Território Federal do Acre.

R/34/58 — Embarque-se.

N. 736 — Dada baixa no manifesto geral verificado, entregue-se.

R/36 e R/37/58 do Governo Federal do Acre. — Embarque-se.

N. 2669. — Ao Arquivista, para informar com urgência.

N. 2670 — Verificado, embarque-se.

S/n. do Museu Paraense "Emilio Goeldi" — Verificado, embarque-se.

Ns. 2675 e 2677. — Verificado, entregue-se.

R/30/58, do Governador do Território Federal do Acre. — Embarque-se.

N. 2676 — Verificado, en-

tregue-se.

N. 2671. — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

N. 2669 — Ao arquivista, para informar com urgência.

N. 2670, de David Serruya & Cia., 2671 de A. P. & Cia. — Dada baixa no manifesto geral, verificado entregue-se.

N. 2670, de Lonnie Doyle. — Verificado, embarque-se.

N. 2684 dos Padres Redentoristas. — Dada baixa no manifesto geral verificado, entregue-se.

N. 2681, de Sobral Santos S/A, de Comércio e Indústria o func. Cooper-Santana para assistir e informar.

N. 2680 — Ao chefe do Posto Fiscal do Cais do Porto, para providenciar e informar.

N. 737, do Lloyd Brasileiro.

N. 2643, de J. Braz de Souza. — A 2.ª Secção, para extrair do talão de serviço remunerado.

N. 2682, de Lamarão & Cia. — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

N. 843, da Secretaria, para oficial, encaminhando o guarda n. 68.

N. 2673, de Brandão & Castro Ltda. — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

N. 842 — Ciente. Arquite-se.

N. 2678, de Silva Lopes & Cia. — Verificado, entregue-se.

N. 651, da Divisão do Pessoal. — Arquite-se.

2677 de José Bezerra Corrêa. — Dada baixa no manifesto geral, verificado entregue-se.

D-12/N. 71, do Serviço de Cadastro Rural. — Arquite-se.

Verificado, embarque-se.

—N. 2583, da A Importadora de Ferragens S. A. — A vista da informação supra encaminhe-se este requerimento ao D.F.C.

—N. 2186, de João dos Santos Batista — Arquite-se esta petição.

—N. 2764, de Marcos Athias & Cia. — Ao chefe do posto fiscal do cais do Porto, para providenciar e informar.

Em 16/6/58.  
N. 2765, do Dr. João Garibaldi Viana — Verificado, embarque-se.

—N. 2766, de Celestino Rocha — O requerente está sujeito ao imposto de venda e consignações, pelo que só poderá ser atendido após o seu recolhimento.

—N. 2767, do Ministério da Fazenda — Agradeça-se e arquivar-se.

—N. 2764, de Norte Brasileiro de Explosivos Ltda. — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

—N. 545, — Embarque-se.

—N. 34, — Embarque-se.  
—N. 2770, de Buruch Bram Clerrum — Verificado, embarque-se.

—S/n., do Lloyd Brasileiro — A 1.ª Seção.

—N. 2773, de Bento Irmão Ltda. — Verificado, transfira-se para reembarque.

—2774, de Antonio Raimundo Barros — Idem.

—2771, de Comércio e Indústria Pires Guereiro S. A. — Ao func. Ademir Fialho, para assistir e informar.

—N. 851 — A Contadoria.

—N. 200, S. T. Zona Militar do Norte — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

—Ns. 908, 907 e 909, do Ministério da Agricultura — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

—S/n., da Fundação rochefeller — Verificado embarque-se.

—N. 2745 — Ao parecer do Sr. chefe da 2.ª seção.

dos Caripunas, beira-mar, requerendo o arquivamento do seu contrato social, com Cr\$ 45.000,00 de capital para o comércio de compra e venda, prazo indeterminado, entre partes: Arminda Almeida Barroso, viuva e Raimundo Almeida Barroso, casado, brasileiros.

Alterações:

8 — J. Q. Nassar & Cia., requerendo o arquivamento da alteração do seu contrato social, pela retirada dos sócios Floripo Elias Nassar e Maria de Nazaré Costa Nassar, embolsado dos seus haveres; redução do capital social de Cr\$ 10.000.000,00 para Cr\$ 8.000.000,00 e fechamento de suas filiais na cidade de Bragança, permanecendo inalterados sede, objeto e prazo, entre partes: José de Queiroz Elias Nassar, Antonio da Costa Elias Nassar, Francisco de Queiroz Elias Nassar e João de Queiroz Elias Nassar.

9 — João de Carvalho Silva, contador, requerendo o arquivamento da alteração do contrato social da firma M. S. Caldeira & Cia., consistente no aumento do seu capital de Cr\$ 200.000,00 para Cr\$ 1.500.000,00.

10 — Roberto de Mello, guardalivros, requerendo o arquivamento da alteração do contrato social da firma Asbeg, Toutonge & Cia., consistente na retirada do sócio Antonio Elias Assad Asbeg, embolsado dos seus haveres; aumento do capital social para Cr\$ 400.000,00 e mudança da razão social para Estevão Toutonge & Cia., permanecendo, inalterados, sede, objeto e prazo, entre partes: Estevão José Toutonge, e Alberto Simão Tuma.

Firmas coletivas:

11 — Estevão Toutonge & Cia., E. N. Figueiredo & Cia. Ltda., A. Barroso & Filho, requerendo o registro dessas firmas, respectivamente.

Firmas individuais:

12 — Maria Helena Monteiro de Barros, brasileira, casada, requerendo o registro da firma Monteiro de Barros, de que é responsável; capital Cr\$ 200.000,00; objeto: estivas; sede: Rua dos Tamóios n. 828, nesta cidade.

13 — Napoleão Freitas Filho, brasileiro, casado, requerendo o registro da firma Napoleão Freitas Filho, de que é responsável; capital Cr\$ 60.000,00; objeto: estivas e armário a varejo; sede: Trav. Com. Castilhos França n. 173, nesta cidade.

14 — Romulo Maiorana, brasileiro, casado, requerendo o registro da firma Romulo Maiorana, de que é responsável; capital Cr\$ 500.000,00; objeto: repre-

sentações, conta própria, importação e exportação; sede: Rua Gaspar Viana n. 73, nesta cidade.

15 — Rosa Felizzola, italiana, requerendo o registro da firma Rosa Felizzola, de que é responsável; capital Cr\$ 45.000,00; sede: Rua Siqueira Campos n. 7, cidade de Obidos, neste Estado; objeto: secos e molhados a retalho.

Abertura de filial:

16 — Moacir Gonçalves Pamplona, contador, requerendo o arquivamento dos documentos da firma Oliveira & Ribeiro Ltda., estabelecida em São Luiz, capital do Estado do Maranhão, à Rua Osvaldo Cruz, 321, para efeito de abertura de uma filial nesta cidade.

Averbações:

17 — J. Q. Nassar & Cia., pedindo seja averbado no seu registro a retirada dos sócios Floripo Elias Nassar e Maria de Nazaré Costa Nassar e cancelamento de suas filiais na cidade de Bragança.

18 — J. S. Pereira, pedindo seja averbado no seu registro a mudança da sua sede da Rua Mundurucús n. 639 para a Av. Alcindo Cabela n. 687.

19 — João de Carvalho Silva, contador, pedindo seja averbado no registro da firma M. S. Caldeira & Cia., o aumento do seu capital de Cr\$ 1.200.000,00 para Cr\$ 1.500.000,00.

20 — J. C. Menezes, pedindo seja averbado no seu registro o aumento do seu capital de Cr\$ 35.000,00 para Cr\$ 100.000,00.

Cancelamento:

21 — Estevão Toutonge & Cia., requerendo o cancelamento da firma Asbeg, Toutonge & Cia., da qual é sucessora.

Livro:

22 — Durante a semana pediram legalização de livros: Banco do Pará, S.A., Coutinho & Irmão, Gás de Petróleo do Brasil S.A. (Gasil), Adriano Pimentel & Cia., S.A. S.A. Phillips do Brasil, Mineração Ananaquara S.A., Moraes, Gonçalves & Cia., A. Pinheiro & Cia., E. Brito & Cia., Martin Georg Seligmann, Cia. de Cigarros Souza Cruz, Banco Ultramarino Brasileiro S.A., A. Bandeira, Comércio e Indústria, Cooperativa Agrícola Mista Paraense Ltda., Monteiro de Barros.

Certidões:

22 — Ainda durante a semana pediram certidões: Antonio Conde & Filho, São José de Ribamar Industrial Ltda., Leão Serruya, Shell Brazil Ltda., Miranda & Cia., Alberto Carneiro Martins de Barros.

#### DEPARTAMENTO DE RECEITA

##### ARRECAÇÃO DO DIA 14 DE JUNHO DE 1958

Renda de hoje p/lo Tesouro	1.935.898,90
Renda de hoje comprometida	85.419,30
Total de hoje	2.021.318,20
Total até ontem	23.885.943,60
Total até hoje	25.907.261,80
Total até 31 de maio, p.	211.375.610,00
<b>Total Geral</b>	<b>Cr\$ 237.282.871,80</b>

Visto: (a) ilegível, diretor. Confere B. Bolonha, Contador.

##### ARRECAÇÃO DO DIA 16 DE JUNHO DE 1958

Renda de hoje p/lo Tesouro	2.765.739,40
Renda de hoje comprometida	131.522,90
Total de hoje	2.897.262,30
Total até ontem	25.907.261,80
Total até hoje	28.804.524,10
Total até 31 de maio, p.	211.375.610,00
<b>Total Geral</b>	<b>Cr\$ 240.180.134,10</b>

Visto: (a) ilegível, diretor. Confere B. Bolonha, Contador.

#### DEPARTAMENTO DE DESPESA

##### T E S O U R A R I A

Saldo do dia 11/6/58		12.075.341,80
Recolhimentos e descontos	2.698.293,30	
Renda do dia 12/6/58	258.441,70	2.956.735,00
<b>Soma</b>		<b>15.032.076,80</b>
Pagamentos efetuados no dia 12/6/58		2.525.466,70
<b>Saldo para o dia 13/6/58</b>		<b>12.506.610,10</b>
Saldo do dia 13/6/58		13.693.461,40
Renda do dia 12/6/58	2.119.167,60	
Idem idem, 13/6/58	1.935.898,90	
Recolhimentos e descontos	3.530,40	4.058.596,90
<b>Soma</b>		<b>17.752.058,90</b>
Pagamentos efetuados no dia 16/6/58		4.910.018,70
<b>Saldo para o dia 17/6/58</b>		<b>12.842.039,60</b>

#### JUNTA COMERCIAL

Processos deferidos pelo Sr. Dr. Diretor, durante o período de 2 a 6 de junho de 1958.

Autorização para comerciar:

1 — João Viana Perdigão, requerendo o registro da escritura de autorização para comerciar, que outorga a sua esposa Maria Helena Monteiro de Barros.

Decreto:

2 — Shell Brazil Limited, requerendo o arquivamento da folha do DIÁRIO OFICIAL da União, que publicou o Decreto 36.654 de S. Excia. Sr. Dr. Presidente da República João Café Filho, autorizando a mesma a continuar funcionando no País com o capital elevado para Cr\$ 800.000,00.

Atas:

3 — Flavio C. Maroja, advogado, liquidante do Banco Rural Hipotecário do Pará S.A., requerendo o arquivamento da Ata da sessão extraordinária de Assembléia Geral do referido banco,

realizada em 3/6/58, consistente na liquidação do mesmo.

4 — Pickereil, Representações S.A., requerendo o arquivamento do DIÁRIO OFICIAL do Estado, que publicou a Ata da 16.ª sessão de sua Assembléia Geral Ordinária, realizada em 28/4/58.

5 — Estabelecimentos Freitas S.A., requerendo o arquivamento da ata de sua Assembléia Geral ordinária, realizada em 28/4/58.

Contratos de constituição:

6 — Edila Melres de Figueiredo, contador, requerendo o arquivamento do contrato social da firma E. N. Figueiredo & Cia. Ltda., com Cr\$ 50.000,00 de capital, para o comércio de representações, comissões e conta própria, à Trav. Campos Sales n. 189, nesta cidade; prazo indeterminado, entre partes: Edward Nunes de Figueiredo, casado e Edila Melres de Figueiredo, solteira, brasileiros.

7 — A. Barroso & Filho, estabelecidos nesta cidade, à Rua

#### SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO

#### DEPARTAMENTO DE COLONIZAÇÃO GABINETE DO SECRETARIO PORTARIA N. 53 — DE 23 DE MAIO DE 1958

O Dr. José Mendes Martins, Secretário de Estado de Produção, usando de suas atribuições e tendo em vista a solicitação contida em ofício n. 44/58-DC, de 19 de maio de 1958, do Diretor Geral do Departamento de Colonização, desta Secretaria,

RESOLVE:

Cassar os Bilhetes de Localização relacionados nas folhas em anexo, em virtude de os concessionários dos lotes haverem incorrido nas penalidades previstas

no Art. 81, do Decreto n. 1.044, de 19-8-933, alterado pelo Decreto n. 229, de 19-2-1945. Registre-se de-se ciência, publique-se e cumpra-se. Gabinete do Secretário de Estado de Produção, em 23 de maio de 1958.

José Mendes Martins  
Secretário de Estado de Produção

Relação dos Bilhetes de Localização a serem cassados  
Município de Capanema:  
N. 89, de Ercilia Capiberibe de Lima — lote n. 5, 1.ª Travessa  
— Núcleo Pedro Teixeira, município de Capanema.  
Município de Ourém:  
N. 1192, de Francisco Carmo de Andrade — lote n. 74, Estrada

Capitão Poço — Núcleo Capitão Poço.  
 —N. 1131, de Antonio Firmino Bento — lote n. 154, Trav. Santo Antonio — Núcleo Capitão Poço.  
 —N. 321, de Germano Cordeiro da Silva — lote n. 150, Trav. Santo Antonio — Núcleo Capitão Poço.  
 —N. 280, de Pedro Martins de Almeida — lote n. 34, Trav. São Benedito — Núcleo Cap. Poço.  
 —N. 1190, de Raimundo Vicente dos Santos — lote n. 148, Trav. Santo Antonio—Núcleo Capitão Poço.  
 —N. 55, de Benedito Ribeiro da Silva — lote n. 136, Travessa São Benedito — Núcleo Capitão Poço.  
 —N. 277, S. E., de Leônio Pereira da Silva — lote n. 72 — Trav. Parakeka São Benedito, núcleo Capitão Poço.  
 —N. 91, S. C., de Antonio Cardoso Misael — lote n. 84 — Trav. Est. Capitão Poço.  
 —N. 302, S. C., de Augusto Pinto Mendonça — lote n. 117 — Trav. Santana — Núcleo Capitão Poço.  
 —N. 275, de Tomé de Sousa Santos — Trav. Santo Antonio — lote n. 22 — Núcleo Cap. Poço.  
 —N. 272, de Raimundo Leandro de Sousa — lote n. 4 — Travessa Santo Antonio — Núcleo Cap. Poço.  
 —N. 632, de Moacyr Damasceno — lote n. 136 — Trav. Santo Antonio — Núcleo Capitão Poço.  
 —N. 1063, de José Alves Nogueira — lote n. 79 — Travessa Santo Antonio — Núcleo Capitão Poço.  
 —N. 1181, de Raimundo Felix de Sousa — lote n. 38 — Travessa São Benedito — Núcleo Capitão Poço.  
 —N. 2994, de Raimundo Teodosio Menezes — lote n. 765, Travessa São Cezario — Núcleo Sto. Antonio do Prata, Município de Castanhal.  
 —N. 891, de Raimundo Ribeiro dos Santos — lote n. 196 — Paralela Santo Antonio — Capitão Poço.  
 —N. 1170, de Francisco Ferreira Torres — lote n. 20, Travessa Santana — núcleo Capitão

Poço.  
 —N. 1063, de Inocência Ferreira Coutinho — lote n. 88 — Paralela Sto. Antonio — núcleo Capitão Poço.  
 —N. 571, de Manoel Ferreira Gomes — lote 44 — Paralela Santo Antonio Capitão Poço.  
 —N. 1128, de Raimundo Alexandre de Lima — lote n. 86, Paralela São Benedito — Núcleo Capitão Poço.  
 —N. 1329, de João Alves de Oliveira — lote 105 — Paralela São Benedito — Núcleo Capitão Poço.  
 —N. 1153, de Tomaz Santana — lote 54 — Estrada Capitão Poço — Capitão Poço.  
 —N. 1602, de Joseff de Oliveira Barbosa — lote n. 163 — Núcleo Santo Antonio do Prata — Trav. Kilômetro 14 — Igarapé-Açu.  
 —N. 648, de Francisco Souza Aguiar — lote 126 — Núcleo Paralela Sto. Antonio — Travessa Colônia de Ourém.  
 —N. 585, de Raimundo Felix de Souza — lote 42 — Paralela São Benedito — Núcleo Capitão Poço.  
 —N. 1061, de Izidoro Mendes do Nascimento — lote 35, Paralela São Francisco — Capitão Poço.  
 —N. 290, de Manoel Gomes Coutinho — lote 65 — Paralela São Benedito — Colônia de Ourém.  
 —N. 134, de Pedro Damião Damasceno — lote 37 — Paralela São Francisco — Núcleo Capitão Poço.  
 —N. 320, de Luiz Cezar de Castro — lote 50 — Paralela São Benedito — Núcleo Capitão Poço.  
 —N. 568C, de Antonio Francisco Magalhães — lote 39 — Paralela Sto. Antonio — Núcleo Capitão Poço.  
 —N. 1041, de Benedito Cordeiro da Luz — 1.ª Tr. Leste — núcleo Augusto Montenegro — Bragança.  
 —N. 344, de Antonio Teixeira da Silva — lote n. 87 — Travessa do K. 96 Sul — Núcleo Anhangá, município de Castanhal.  
 —N. 3773, de Sebastião Teixeira Lopes — lote n. 11 — Travessa do K. 98 — Norte — Núcleo Anhangá — Município de Castanhal.

rido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que se não alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 11 de junho de 1958.  
 (a) — Candido José de Araujo, Secretário de Obras.  
 (T — 22.010 — 18, 28/6 e 8/7/58)

**Aforamento de terras**

O Sr. Eng.º Candido José de Araujo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal etc. Faz saber, aos que o presente edital virem ou dêle tiverem conhecimento que havendo a Sra. Izaura de Jesus Melo, brasileira, viúva, residente nesta Cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: 25 de Setembro, Duque de Caxias, Antonio Baena e Mercedes a 30,00m

Dimensões:  
 Frente — 3,10.  
 Fundos — 36,50.  
 Área — 113,15 m<sup>2</sup>.

Forma regular. Confina pelo lado direito, com o imóvel n. 89 e e esquerda, com o de n. 93. Terreno edificado n. 91.

Convido os hereus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que se não alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 16 de junho de 1958.

(a) — Candido José de Araujo, Secretário de Obras.  
 (T — 22.011 — 18, 28/6 e 8/7/58)

**Aforamento de terras**

O Sr. Eng.º Candido José de Araujo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal etc. Faz saber, aos que o presente edital virem ou dêle tiverem conhecimento que havendo o Sr. Manoel Otavio Fonseca, brasileiro, solteiro, residente nesta Cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Honório José dos Santos, Carlos de Carvalho, São Miguel, e Conceição, a 68,80 m.

Dimensões:  
 Frente — 11,00.  
 Fundos — 45,00.  
 Área — 495,00m<sup>2</sup>.

Forma regular. Confina por âmbos os lados com quem de direito. Terreno edificado n. 468.

Convido os hereus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que se não alegue ignorância, vai

este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 17 de junho de 1958.

(a) — Candido José de Araujo, Secretário de Obras.

(T — 22.012 — 18, 28/6 e 8/7/58)

**SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO**

**Compra de Terras**

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por Luzia Alves Ferreira, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 15.ª Comarca, 40.º Termo, 40.º Município. — Curuçá e 102.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Uma área de terras de forma triangular, limitando-se por um lado, com o lote de João Gomes Ferreira por outro lado com terras do Estado e fundos com terras de Feliscijma do Lago, estando estes lotes no Núcleo Iracema, medindo 250 metros de frente, por 300 ditos de fundos, pouco mais ou menos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquêlê município de Curuçá.

Secção de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 21 de maio de 1958.

Joana Ferreira da Cruz  
 Pelo Oficial Administrativo

(Dias — 22/5, 8 e 18/6/58)

**Compra de Terras**

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por Aristote Craveiro, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 12.ª Comarca, 36.º Termo, 36.º Município. — João Coelho e 92.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: — Um lote de terras devolutas do Estado, limitando-se pela frente, com o rio Caraparú, lado direito, com Lino Faro, lado esquerdo, com Hilaria das Chagas e pelos fundos, com o Igarapé Apeí, medindo 200 metros de frente, por 3.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquêlê município de João Coelho.

Secção de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 27 de maio de 1958. — (a.) pelo Oficial Administrativo, Joana Ferreira da Cruz.

(Dias — 28/5, 8 e 18/6/58)

**EDITAIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**

**Aforamento de Terras**

O Sr. Eng.º Candido José de Araujo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dêle tiverem conhecimento que havendo o Sr. Raimundo Amaro da Silva, brasileiro, viúvo, residente nesta Cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Coronel Luiz Bentes, Magno de Araujo, Frederico Scheneipp e Gonçelves Ferreira, a 26,70m.

Dimensões:  
 Frente — 6,75.  
 Fundos — 66,30.  
 Área — 461,0250m<sup>2</sup>.

Forma regular. Confina pelo lado direito, com o imóvel n. 220 e à esquerda, com o de n. 212. Terreno edificado n. 216.

Convido os hereus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que se não alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 16 de junho de 1958.

(a) — Candido José de Araujo, Secretário de Obras.  
 (T — 22.009 — 18, 28/6 e 8/7/58)

**Aforamento de terras**

O Sr. Eng.º Candido José de Araujo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal etc. Faz saber, aos que o presente edital virem ou dêle tiverem conhecimento que havendo o Sr. Henrique Rodrigues de Pinho, português, casado, residente nesta Cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Juvenal Cordeiro, 2.ª de Queluz, Cipriano Santos e Roso Danin, a 118,00m.

Dimensões:  
 Frente — 4,30.  
 Fundos — 51,00.  
 Área — 219,30m<sup>2</sup>.

Terreno edificado sob o n. 92. Confinando por âmbos os lados com quem de direito.

Tendo forma regular. Convido os hereus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do refe-

SECRETARIA DE ESTADO DE  
EDUCAÇÃO E CULTURA

## Notificação

De ordem do Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico pelo presente edital, a Senhora Maria Benedita de Jesus dos Santos, ocupante do cargo de professor de 1.ª entrância padrão A, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Matuacá, Município de Baião, para, no prazo de trinta (30) dias, a contar desta data assumir as funções de seu cargo, do qual se encontra afastada, sob pena de não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão nos termos do art. 205, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953.

E para que não se alegue ignorância lavrei o presente edital para ser publicado no órgão oficial do Estado, durante trinta (30) dias, como estatui o art. 205, da mesma Lei.

Eu, Laura Batista de Lima, Chefe de Expediente escrevi e assino. Secretaria de Estado de Educação e Cultura 9 de junho de 1958. Visto: — Cunha Coimbra, Secretário de Estado de Educação e Cultura (a) Laura Batista de Lima, Chefe de expediente.

(G. — Dias — 14 — 15 — 17 — 18 — 19 — 20 21 — 22 — 24 — 25 — 26 — 27 — 28 — 29/6; 1 — 2 — 3 — 4 — 5 — 6 — 8 — 9 — 10 — 11 — 12 13 — 15 — 16 — 18 — 19/7/58).

## Notificação

De ordem do senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico pelo presente edital, a sra. Raimunda Bastos Bezerra Pinto, ocupante do cargo de professor de 1.ª entrância, padrão A, com exercício na escola do lugar Bom Jesus, Município de Gurupá, para, no prazo de trinta (30) dias, a contar desta data, assumir as funções de seu cargo, do qual se encontra afastada, sob pena de não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão nos termos do art. 205, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953.

E para que não se alegue ignorância, lavrei o presente edital para ser publicado no órgão oficial do Estado, durante trinta (30) dias, como estatui o art. 205, da mesma lei.

Eu, Laura Batista de Lima, Chefe de Expediente, o escrevi e assino.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 9 de junho de 1958. — Visto: Cunha Coimbra, secretário — (a) Laura Batista de Lima, chefe de expediente.

(G. — Dias — 14 — 15 — 17 — 18 — 19 — 20 21 — 22 — 24 — 25 — 26 — 27 — 28 — 29/6; 1 — 2 — 3 — 4 — 5 — 6 — 8 — 9 — 10 — 11 — 12 13 — 15 — 16 — 18 — 19/7/58).

De ordem do senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente edital, a senhora Darcy Rodrigues da Fonseca, ocupante do cargo de professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único, removida ex-offício, por ato de 23/10/57 do grupo escolar de Nova Timboteua, para o grupo escolar de Vizeu, para no prazo de trinta (30) dias, a contar desta data, assumir as funções do seu cargo, sob pena de, não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão nos termos do art. 205, combinado com o art. 186, item II, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953.

E para que não se alegue ignorância, lavrei o presente edital para ser publicado no órgão oficial do Estado, durante trinta (30) dias.

Eu, Laura Batista de Lima, chefe de expediente o escrevi e assino.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 9 de maio de 1958. — (a) Laura Batista de Lima, chefe de expediente.

Visto: Dr. Cunha Coimbra, Secretário. (G. — Dias 18 20 21 22 23 24 25 27 28 29 30 31/5; 1 3 4 5 7 8 10 11 12 13 14 15 17 18 19 20, 21 e 22/6/58)

De ordem do senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico pelo presente edital a normalista Renée Oliveira Holanda, ocupante do cargo de professor de 3.ª entrância, padrão G, do Quadro Único, com exercício no grupo escolar "Augusto Montenegro", para no prazo de trinta (30) dias, a contar desta data, assumir as funções de seu cargo, sob pena de, não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão nos termos do art. 205, combinado com o art. 186, item II, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953.

E, para que não se alegue ignorância, lavrei o presente edital para ser publicado no Órgão Oficial do Estado, durante trinta (30) dias.

Eu, Laura Batista de Lima, Chefe de Expediente o escrevi e assino.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 22 de maio de 1958. — (a.) Laura Batista de Lima, Chefe de Expediente.

Visto: — Cunha Coimbra, Secretário. (G — 28, 29, 30, 31/5, e 1, 4, 5, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29/6, 1, 2 e 3/7/58)

De ordem do senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico pelo presente edital a senhora Euridice Marques de Sousa, ocupante do cargo de professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único, removida ex-offício, do grupo escolar de Igarapé-Miri, para a escola do lugar Coatí, município de Porto de Móz, para no prazo de trinta (30) dias, a contar desta data, assumir as funções de seu cargo, sob pena de, não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão nos termos do art. 205, combinado com o art. 186, item II, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953.

E, para que não se alegue ignorância, lavrei o presente edital para ser publicado no Órgão Oficial do Estado, durante trinta (30) dias.

Eu, Laura Batista de Lima, Chefe de Expediente o escrevi e assino.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 23 de maio de 1958. — (a.) Laura Batista de Lima, Chefe de Expediente.

Visto: — Cunha Coimbra, Secretário.

(G — 28, 29, 30, 31/5, e 1, 4, 5, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29/6, 1, 2 e 3/7/58)

THE TEXAS COMPANY (SOUTH AMERICA) LTD.  
Escritório Central do Brasil — Rio de Janeiro  
BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1957

A T I V O		Cr\$	Cr\$
Imobilizado :			
Bens móveis e imóveis .....		700.853.416,50	
Disponível :			
Caixa e bancos .....		143.072.771,20	
Realizável a curto prazo :			
Mercadorias .....	711.604.218,70		
Contas correntes, contas e letras a receber .....	608.518.792,90		
Almoxarifado .....	1.889.871,50	1.322.012.883,10	
Realizável a longo prazo :			
Contas e letras a receber ..	153.645.323,80		
Depósitos diversos .....	52.763.442,10		
Títulos negociáveis .....	3.263.277,00		
Valores diversos .....	1.042.550,00	210.714.592,90	
Resultado pendente :			
Despesa: pagas antecipadamente .....		108.409.560,70	
Contas de compensação :			
Obrigações contingentes — Contra .....		8.480.871,50	
		2.493.544.095,90	

## P A S S I V O

P A S S I V O		Cr\$	Cr\$
Exigível a curto prazo :			
Contas a pagar .....		1.231.547.368,90	
Exigível a longo prazo :			
Contas a pagar .....		114.940,80	
Não exigível :			
Capital .....	314.285.447,70		
Reserva para depreciação ..	151.425.156,30		
Reserva para contas duvidosas .....	4.000.000,00		
Lucros e perdas — Suspensão .....	777.931.892,90	1.247.642.496,90	
Resultado pendente :			
Diversas contas .....		5.758.417,80	
Contas de compensação :			
Obrigações contingentes .....		8.480.871,50	
		2.493.544.095,90	

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS"  
EM 31 DE DEZEMBRO DE 1957

	Débito	Crédito
	Cr\$	Cr\$
Saldo de exercicios anteriores .....		654.404.393,90
Mercadorias .....		777.340.442,80
Juros recebidos e lucros diversos .....		17.146.536,20
Diferença de câmbio realizado .....		845.207,90
Despesas .....	587.457.240,70	
Contas perdidas .....	2.270.378,80	
Baixa de reavaliação de bens — Lei 1.474 .....	7.518.823,50	
Provisão para imposto sobre a renda .....	94.558.244,90	
Lucros e perdas suspensão ..	777.931.892,90	
	1.449.736.580,80	1.449.736.580,80

E. C. MITCHELL. — MARIA DA CONCEIÇÃO LEAL,  
Contador. Reg. números 2.899 C. R. C. — 68.477 D. E. C.

(T. — 22.013 — 18-6-58)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO  
**IMPrensa OFICIAL**  
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA REFERENTE AO MÊS DE MAIO DE 1958

RECEITA		DESPESA	
<b>RECEITA ORDINÁRIA</b>		<b>DEPARTAMENTO DE DESPESA, C/ SUPRIMENTO</b>	
Receita Industrial Estabelecimentos e Serviços Diversos IMPRENSA OFICIAL Receita arrecadada neste mês conforme comprovantes anexos: VENDAS DE DIÁRIOS Talões ns. 633, 657, 672, 679, 680, 684, 695 a 700, 705, 706, 708, 707 a 719, 721, 727, 728 a 729, 734, 737 a 752, 758, 766, 761, 762 a 771, 777, 773 a 775, 792, 801 a 802 ..... 3.528,00 OBRAS Talões ns. 1122 a 1124 ..... 2.000,00 PUBLICAÇÕES Talões ns. 19781, 19786, 19787, 19788, 19796, 19797, 19798, 19799, 20062, 20145, 20197, 21246, 21263, 21421, 21442, 21448, 21453, 21470, 21482, 21483, 21484, 21492 a 21495, 21499, 21500, 21527 a 21530, 21531 a 21600, 21604, 21613, 21615 a 21620, 21622 a 21627, 21632, 21635, 21637 a 21640, 21641 a 21643, 21647, 21648, 21650, 21654 a 21656, 21659, 21660, 21662, 21663, 21667 a 21670, 21672, 21673, 21674 a 21676, 21680 a 21683, 21685 a 21693, 21695 a 21698, 21701 a 21706, 21707 a 21710 a 21760, 21761 a 21804, 21807 a 21809, 21810, 21814, 21817 a 21822, 21824 a 21828, 21830, 21832, 21834, 21835, 21837, 21844, 21851, 21854, 21855, 21901, 21906, 21909 a 21914 ..... 645.850,00 DEPARTAMENTO DE DESPESA, C/ SUPRIMENTO Secretaria de Estado do Governo IMPRENSA OFICIAL Duodécimos recebidos neste mês: PESSOAL VARIÁVEL Diaristas mês de Abril ..... 83.333,00 PESSOAL FIXO Gratificação por serviços extraordinários ..... 16.666,60 MATERIAL DE CONSUMO Outras Utilidades mês de Abril ..... 10.000,00 Idem — Maio ..... 10.000,00 Combustível e Lubrificantes — Abril ..... 5.000,00 Idem — Maio ..... 5.000,00 DESPESAS DIVERSAS De pronto pagamento — Abril ..... 3.333,30 Idem — Maio ..... 3.333,30 ENCARGOS GERAIS DO ESTADO Contribuição para Previdência Despesas Diversas Parte do Empregador recebido do D. D. para ser recolhida ao IAPI, ref. aos meses: Janeiro ..... 4.934,60 Fevereiro ..... 5.065,50 Março ..... 4.700,00 Abril ..... 5.502,00 Diferença dos meses de janeiro a março ..... 560,90 DEPÓSITOS DIVERSOS Descontos feitos a favor dos seguintes: I. A. P. I. .... 4.312,00 M. F. P. E. .... 576,00 CONSIGNAÇÕES Descontos feitos em folhas dos Diaristas a favor dos seguintes: C. E. F. P. .... 375,00 M. F. P. E. .... 480,00 SOMA DA RECEITA ..... 854.250,20 SALDO DE ABRIL ..... 228.260,70 SOMA GERAL ..... Cr\$ 1.042.810,90		Secretaria de Estado do Governo IMPRENSA OFICIAL Pagamentos efetuados com os duodécimos recebidos: PESSOAL VARIÁVEL Diaristas ..... 81.873,60 MATERIAL DE CONSUMO Outras Utilidades ..... 21.884,00 Combustível e Lubrificantes ..... 10.943,20 DESPESAS DIVERSAS De pronto pagamento ..... 4.927,00 ENCARGOS GERAIS DO ESTADO Contribuição para Previdência Despesas Diversas Recolhido ao I. A. P. I., referente aos meses: Janeiro ..... 5.214,90 Fevereiro ..... 5.257,00 Março ..... 4.789,10 Abril ..... 5.502,00 DEPÓSITOS DIVERSOS Recolhido ao I. A. P. I., referente aos meses: Janeiro ..... 4.410,00 Fevereiro ..... 4.508,00 Março ..... 4.214,00 Abril ..... 4.900,00 DEPARTAMENTO DE RECEITA C/ RECOLHIMENTO Recolhido ao Departamento de Receita referente à arrecadação feita por esta Repartição, no mês de Abril ..... 179.702,00 SOMA DA DESPESA ..... 338.124,80 SALDO PARA JUNHO ..... 704.686,10 SOMA GERAL ..... Cr\$ 1.042.810,90	

Belém, 31 de maio de 1958.

MANUEL COMES DE ARAUJO FILHO  
Diretor

MARIA DE LOURDES DA SILVA CASTRO  
Chefe de Expediente

COARACY DE BARROS MONTEIRO  
Tesoureiro

## DEMONSTRAÇÃO DOS DOUDECIMOS RECEBIDOS E PAGAMENTOS FEITOS EM MAIO DE 1958

## RECEBIMENTOS

DEPARTAMENTO DE DESPESA, C/ SUPRIMENTO	
Secretaria de Estado do Governo IMPrensa OFICIAL Duodécimos recebidos neste mês.	
<b>PESSOAL VARIÁVEL</b>	
Diaristas — Abril .....	83.333,30
<b>PESSOAL FIXO</b>	
Gratificação por serviços extraordinários referente ao mês de Abril .....	
	16.666,60
<b>MATERIAL DE CONSUMO</b>	
Outras Utilidades — Abril .....	10.000,00
Idem — Maio .....	10.000,00
Combustível e Lubrificantes — Abril .....	5.000,00
Idem — Maio .....	5.000,00
	30.000,00
<b>DESPESAS DIVERSAS</b>	
De pronto pagamento — Abril .....	3.333,30
Idem — Maio .....	3.333,30
	6.666,60
<b>SOMA DOS RECEBIMENTOS</b> .....	136.666,20
<b>SALDO DE ABRIL</b> .....	43.232,50
	Cr\$ 179.898,70

DEPARTAMENTO DE DESPESA, C/ SUPRIMENTO	
Secretaria de Estado do Governo IMPrensa OFICIAL	
Pagamentos efetuados neste mês:	
<b>PESSOAL VARIÁVEL</b>	
Diaristas .....	81.873,80
<b>MATERIAL DE CONSUMO</b>	
Outras Utilidades .....	21.834,00
Combustível e Lubrificantes .....	10.943,20
	32.827,20
<b>DESPESAS DIVERSAS</b>	
De pronto pagamento .....	4.927,00
<b>SOMA DOS PAGAMENTOS</b> .....	119.627,80
<b>SALDO PARA JUNHO</b> .....	60.270,90
	Cr\$ 179.898,70
<b>SOMA GERAL</b> .....	Cr\$ 179.898,70

MANOEL GOMES DE ARAUJO FILHO  
Diretor

Belém, 31 de maio de 1958.  
MARIA DE LOURDES DA SILVA CASTRO  
Chefe de Expediente

COARACY DE BARROS MONTEIRO  
Tesoureiro

**L. FIGUEIREDO (BELÉM)**  
S. A.  
Ata da Assembléa Geral Ordinária dos acionistas de L. Figueiredo (Belém) S. A., realizada em 20 de março de 1958.

As 16 horas do dia 20 de março de 1958, na sede social provisória, à rua 15 de Novembro n. 80 — altos, reuniram-se em Assembléa Geral Ordinária, os acionistas de L. Figueiredo (Belém) S. A. — "Armazens Gerais — Despachos — Representações", a fim de deliberarem sobre a matéria constante do Edital de Convocação publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado e na "Fôlha do Norte", dos dias 11, 12 e 13 do corrente. Verificando haver número legal, o Presidente da Sociedade, sr. Oswaldo de Breyne Silveira declarou aberta a sessão e convidou os presentes a indicarem um acionista para presidir a, tendo a escolha recaído no próprio sr. Oswaldo de Breyne Silveira que convidou o sr. Adelbert Rodrigues de Santana para secretário, ficando assim formada a mesa. A seguir o sr. Presidente solicitou ao sr. Secretário que fosse lido o Edital de Convocação, o que foi feito como segue: Edital de Convocação. 1a. Convocação — Ficam os senhores acionistas de L. Figueiredo (Belém) S. A. "Armazens Gerais — Despachos — Representações" convocados para se reunirem em Assembléa Geral Ordinária, às 16 horas do dia 20 de março de 1958, na sede social sita à rua 15 de Novembro n. 80 — altos, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte: Ordem do Dia — a) Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço, Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referente ao exercício de 1957; b) Eleição de diretores e fixação dos respectivos honorários; c) Eleição dos membros do Conselho Fiscal

e suplentes e fixação dos honorários respectivos. Belém, 10 de março de 1958. — Adelbert Rodrigues de Santana, Diretor, Vice-Presidente; Emmanuel de Macedo Norat, diretor, Secretário.

Entrando na Ordem do Dia o sr. Presidente determinou que fosse procedida à leitura dos documentos referidos no item "a" da mesma, o que foi feito pelo sr. Secretário. Finda a leitura, foi aberta a discussão sobre o Relatório da Diretoria, o Balanço, Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referente ao exercício de 1957. Ninguém desejando fazer uso da palavra foi encerrada a discussão e procedida à votação, sendo os referidos documentos aprovados por unanimidade, abstendo-se de votar os legalmente impedidos. Passando-se ao item "b" da Ordem do Dia, o sr. Presidente lembra à casa que a Assembléa Geral Extraordinária realizada há poucas horas, aprovou uma proposta de incorporação da Sociedade a L. Figueiredo S. A., o que determinará a próxima extinção de nossa Sociedade; nesta conformidade, propõe que o prazo do mandato dos Diretores a serem eleitos termine na ocasião em que estiver encerrada a incorporação e extinta a nossa Sociedade. Esta proposta foi aprovada. Procedendo-se a votação, verificou-se a reeleição de todos os senhores Diretores, sendo os honorários fixados em Cr\$ 9.000,00 (nove mil cruzeiros) mensais para o diretor secretário e Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) mensais para os demais diretores. Passando-se ao item "c" da Ordem do Dia, foram reeleitos os seguintes membros efetivos do Conselho Fiscal: senhores Antonio Agostinho da Silva Junior, José Juvenio Alves Uchôa e Raimundo Araujo Nunes com os honorários de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) por sessão

que comparecerem e para suplentes os senhores Aldo da Costa Madureira, Geraldo Ferreira Lima e Josino Muniz. Nada mais havendo a tratar, o sr. Presidente suspendeu a sessão por meia hora, a fim de ser lavrada a presente ata. Reaberta a sessão foi esta Ata lida e aprovada, sendo assinada pela mesa e pelos demais acionistas presentes. Belém, 20 de março de 1958. — (aa.) Adelbert Rodrigues de Santana — Oswaldo Silveira — L. Figueiredo S. A. — Oswaldo Silveira, diretor. — A. R. de Santana & Cia. — Herbert Rodrigues de Santana — Dorival Monico Belucio — Odaléa Cohen Flexa e Francisca Flexa de Santana.

Confere com o original: — Emmanuel de Macedo Norat.

Visto: — Adelbert Rodrigues de Santana, vice-presidente.

Cr\$ 700,00  
Pagou os Emolumentos na 1a. via na importância de setecentos cruzeiros.  
Recebedoria, 14 de 5 de 1958. — O funcionário: (Assinatura ilegível).

**JUNTA COMERCIAL DO PARÁ**

Esta Ata em 5 vias foi apresentada no dia 23 de maio de 1958 e mandada arquivar por despacho do Diretor, na mesma data, contendo uma fôlha de número 1105, que vai por mim rubricada com o apelido Gama Azevedo, de que faço uso. Tomando na ordem de arquivamento o número 360-958, a parte pagou o competente selo na importância de Cr\$ 21,50, em estampilhas federais devidamente inutilizadas na 1a. via. E, para constar eu, João Maria da Gama Azevedo, Primeiro Oficial, fiz a presente nota.

Secretaria da Junta Comercial do Pará, em Belém, 23 de maio de 1958. — O Diretor: OSCAR FACIOLA.  
(T. — 22.015 — 18-6-58)

**RUFINO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A. (RICOSA) Convocação**

A Diretoria convoca os senhores acionistas para uma Assembléa Geral Extraordinária, a realizar-se na sede social, à Vila de Capitão Poço, Ourém, neste Estado, às 8 horas do dia 20 do corrente mês e ano, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos:

- Aumento de Capital, mediante a emissão de Obrigações ao Portador.
  - Criação de filiais.
- Capitão Poço, 12 de junho de 1958. — (a) Albenor Rufino Ribeiro, presidente.

(Dia — 18/6/58)

**REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S. A. ESTRADA DE FERRO DE BRAGANÇA**

Na qualidade de Presidente da Comissão de Inquérito de que trata a Portaria n. 32, de 9-6-958, do Sr. Dr. Superintendente, desta Ferrovia e, em cumprimento ao disposto no art. 222, § 2o. da Lei n. 1.711, de 28-10-952, do E. F. notifico pelo presente o trabalhador, referência 17, da T. N. E. E. M. desta Estrada, Pedro Jaques Lopes, para, no prazo de 15 dias, a partir desta data, comparecer perante esta Comissão, a fim de apresentar sua defesa no Processo contra si instaurado por abandono de emprego.

Belém, 18 de junho de 1958. — (a.) HUASCAR LEMOS DE SOUZA, Presidente.

(Ext. — 186-58)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário da Justiça

DO ESTADO DO PARA

ANO XXI

BELÉM — QUARTA-FEIRA, 18 DE JUNHO DE 1958

NUM. 5.125

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

ACÓRDÃO N. 158

Apelação Cível "ex-officio" da Capital

Apelante: — O Dr. Juiz de Direito da 7a. Vara.

Apelados: — Maria Alfredina de Souza Cruz e Ajanary Samuel de Souza Cruz.

Relator: — Desembargador Maurício Pinto.

EMENTA: — É nulo o processo no qual a prova pericial não obedeceu às prescrições do Código de Processo Civil.

Vistos, examinados e discutidos estes autos de apelação cível "ex-officio" da Capital, em que é apelante, o Dr. Juiz de Direito da 7a. Vara; e, apelados, Maria Alfredina de Souza Cruz e Ajanary Samuel de Souza Cruz, etc.

Maria Alfredina de Souza Cruz propôs, contra seu marido, Ajanary Samuel de Souza Cruz, anulação de seu casamento. Alegou a A. que contraiu núpcias com o réu no dia 6 de dezembro de 1952, depois de um namoro e noivado acidentados, no curso dos quais as indecisões deste, embora lhe parecessem estranhas não foram suspeitadas de gravidade. Mas, celebrado o matrimônio às 9 horas da manhã, na casa de residência da própria A., o réu, tão logo se retiraram as visitas retirou-se também para a moradia de seus pais, não tendo, assim, coabitado com a A. nem mesmo no próprio dia das bodas. A vista do procedimento extravagante do réu, a A., indagando das razões porque dela se afastara ainda na própria manhã da cerimônia, veio; afinal, a ter conhecimento de que seu esposo era impotente.

Persistindo a ausência por mais de um ano, a esposa antes que o casamento atingisse o segundo ano de sua celebração entrou com a presente ação anulatória, com fundamento no Código Civil, arts. 218 e 219-III.

Citado o réu, por mandado, pessoalmente deixou que se agiasse o prazo para a contestação, indo, então, os autos com vistas ao curador a lide e ao representante do Ministério Público tendo aquele se preservado para apreciar a matéria depois de produzidas as provas e este nada opôs ao pedido.

Em fase de instrução, a A. requereu exame pericial na pessoa do réu, para comprovar o seu estado de impotência sexual, o depoimento pessoal do réu e a inquirição de testemunhas, tendo indicado para funcionar como seu perito o Dr. Alhualpa Fernandez, Juiz de Direito, a qual concordou o Curador e a A. e a qual nomeou o Ministério Público.

O laudo pericial consta às folhas 23 dos autos, concluindo o perito, embora o tivesse feito em termos lacônicos, por afirmar que o réu padecia, realmente, da enfermidade de que lhe atribuiu a autora.

Acontece todavia que às folhas 22 e verso dos autos encontra-se o auto de instauração da pericia, em cujo texto se declara presente

um único perito, quando, no caso, são necessários dois peritos, ou ainda, o desempatador, sem que conste, todavia, a assinatura do único perito ao termo da mesma. A despeito disso, a ação prosseguiu, vindo a ser, afinal julgada procedente por sentença do Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 7a. Vara desta Comarca que dela recorreu "ex-officio" segundo a determinação legal.

Ora, como ficou observado, falta ao processo um elemento essencial à sua validade jurídica, e seja a assinatura do perito no auto de vistoria e a presença de outro perito. Devendo o perito funcionar sob compromisso e não tendo este sido tomado em termo próprio nos autos, é claro que, somente, lhe poderia ter sido deferido no próprio auto de instauração da prova pericial o que, no caso, não ocorreu.

Por isso, Acórdam os Juizes que compõem a Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, por unanimidade de votos, o provimento à apelação "ex-officio", para anular o processo a partir de fls. 22.

Custas "ex-lege".  
Belém, 24 de setembro de 1958. — (aa) Curcino Loureiro da Silva, Presidente — Maurício Pinto, Relator. Como Procurador Geral do Estado serviu o Exmo. Sr. Des. Oswaldo de Brito Farias. Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 14 de maio de 1958. — (a) Luis Faria, Secretário.

ACÓRDÃO N. 159

Apelação Cível de Castanhal  
Apelantes: — Manoel Paulo Filho e sua mulher.

Apelada: — Carolina de Souza Paiva.  
Relator: — Desembargador Souza Moita.

EMENTA: — É de confirmar-se a sentença que julgou procedente a ação de reintegração de posse desde que, reconhecida a posse da autora, ficaram provados os atos agressivos do réu contra essa posse.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de apelação cível da Comarca de Castanhal, em que são partes como apelantes, Manoel Paulo Filho e sua mulher; e, apelada, Carolina de Souza Paiva.

A ora apelada, Carolina de Souza Paiva, com fundamento no art. 496 do Código Civil, propôs contra Manoel Paulo Filho e sua mulher, uma ação de reintegração de posse, na qual pleiteou fossem cessados os atos de violência e restituída a área de terras no terreno denominado Bacabal, Município de Castanhal, de que foi casubhada.

Ela abona de sua pretensão alegando a autora que senão senhora e possuidora de duas partes perfeitamente definidas nesse terreno, uma com 145 braças e outra com 63 braças de frente, a margem da

reita do braço esquerdo do rio Marapanim, a sua posse, em setembro de 1955 foi invadida pelos réus que lá se estabeleceram, fazendo derrubadas e roçados.

Deferido o pedido de restituição de posse "institui litis", contestada a ação, saneado o processo, procedeu-se à vistoria constando o laudo de fls. 68 e rescivido o incidente do atentado, o Dr. Juiz a quo, finda a instrução ao feito, julgou a ação procedente, na sentença de fls. 125 v.

Inconformados os réus apelaram tempestivamente, processando-se o recurso em forma regular, com as razões das partes interessadas.

Nas razões de apelação, alegam os apelantes que enquanto a posse da apelada no terreno em questão abrange apenas 476 metros de frente pelos fundos que competem a sua e deles compreendem 1.500 metros de frente por outros tantos de fundos.

Mas se é indiscutível a posse da apelada, pois os próprios apelantes a reconhecem, já não é a desfeita na extensão que alegam chegando um dos interessados a afirmar no depoimento de fls 102 que ela se estende em toda a frente do terreno, de acordo com a escritura assinada pelo anterior possuidor Manoel Nunes Ferreira.

Este, no entanto, depondo em juízo às fls. 115 desmente tal assertiva, declara que embora a escritura fale em 1.500 metros de frente por outros tantos de fundos, imediatamente acrescenta, ou sejam 75 hectares, que constituem realmente a área que possuía, adquirida dos herdeiros de Antonio Teobaldo Rodrigues, o primitivo possuidor do terreno.

Que em verdade a área que vendeu aos apelantes. De vêr-se assim que o próprio documento em que os apelantes baseiam a sua posse, não lhes dá direito a quasi todo o terreno, como alegam, mesmo porque a admitir-se que sua posse corresponde a... 1.500 metros de frente por 1.500 metros de fundo, equivalendo portanto a 225 hectares, ainda assim seria menos da metade da área do terreno em questão que tem 476 hectares, de acordo com o título de legitimação às fls. 20, concedido ao primitivo possuidor.

A realidade é que pelo documento em tela, a posse dos apelantes tem que se circunscrever, tão somente a 75 hectares, com justo título, como esclarece o antigo possuidor que a transmitiu em escritura a aqueles.

As próprias testemunhas arroladas pelos apelante, às fls. 114, 114-v, 117, 118, com exceção da de nome Luciano Modesto são acordes em limitar a posse destes nos 75 hectares que adquiriram de Manoel Nunes Ferreira acrescentando as testemunhas de fls. 104, 106, 107 e 108, que nos limites dessa área é que sempre trabalharam em plantações e roçados e

que somente nestes dois últimos anos é que ultrapassaram esse limite, penetrando na posse da apelada.

Não há dúvida que no terreno em questão, denominado Bacabal, uma certa extensão está na posse da apelada e outra na dos apelantes. Mas, a maior ou menor extensão que tenha cada uma dessas partes, não determina, o desate da questão mesmo porque nos próprios documentos exibidos, ou sejam, os títulos de posse não estão determinados os limites, não se podendo assim afirmar onde cada uma começa e onde termina.

O ponto crucial da questão está em verificar se os apelantes penetraram ou não, de fato, na parte que sempre foi tida e havida por posse da apelada.

Ora, nesse ponto a prova testemunhal não deixa a menor dúvida, pois as testemunhas ouvidas na instrução do feito, até as que foram arroladas pelos apelantes, com exceção da de nome Luciano Modesto, são acordes em afirmar, às fls. 104, 105, 107 108 e 118, que aqueles invadiram a posse da apelada e lá fizeram derrubadas e plantações de várias tarefas de roçados.

O próprio perito indicado pelos apelantes, embora não tenha respondido, como lhe cumpria, os quesitos da autora, ora apelada, ao responder o 5o. quesito afirma às fls. 68, serem eles que estão empregando suas atividades no serviço de lavoura do sítio Bacabal, com plantações, entre outras de 24 e 12 tarefas o que vem confirmar o depoimento das testemunhas ao situarem esses roçados de 12 e 24 tarefas, na posse da apelada.

Alegam também os apelantes que a sua posse é mais antiga que a da apelada, o que presuppõe que o terreno em questão esteja na posse de ambos os litigantes. A admitir-se tal presunção, o caso se resolveria pela melhor posse, nos termos do parágrafo único do art. 507 do Código Civil, mas, ainda assim, a melhor posse não seria a dos apelantes.

De acordo com o dispositivo citado entende-se por melhor, a posse que se funda em justo título; na falta de título ou sendo iguais, a mais antiga; se da mesma data, a posse atual.

No caso "sub-judice", fundando-se a posse dos apelantes no documento de fls. 40 e a da apelada nos de fls. 22 e 25, a posse da apelada é a mais antiga, pois enquanto a daqueles é de 1945 quando a adquiriram de Manoel Nunes Ferreira, a desta última é de 1920, data da sua aquisição, dos herdeiros do primeiro possuidor Antonio Teobaldo Rodrigues.

Por estes fundamentos: Acórdam os Juizes da 1a. Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Pará, por unanimidade de votos, negar provimento à apelação, para confirmar a sentença apelada.

Custas na forma da lei.  
Belém, 31 de março de 1958. — (aa) Arnaldo Valente Loba, Presidente — Souza Moita, Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belem, 16 de maio de 1958. — (a) Luis Faria, Secretário.

## ACÓRDÃO N. 160

Recurso Penal "ex-officio" da Capital

Recorrente: — O Dr. Juiz de Direito da 8a. Vara.

Recorridos: — Benedito Nazare dos Anjos e Rosa Messias Monteiro.

Relator: — Desembargador Souza Moitta.

EMENTA: — É de anular-se a instrução do processo que correu tumultuariamente, com preterição de formalidades essenciais estatuidas no Cód. de Processo Penal, com prejuízo não só das partes interessadas, como sobretudo da apuração da verdade substancial, como exige o art. 566 do citado Código.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso penal "ex-officio" da Comarca da Capital, em que são partes, como recorrente, o Dr. Juiz de Direito da 8a. Vara; e, recorridos, Benedito Nazare dos Anjos e Rosa Messias Monteiro.

Os ora recorridos, Benedito Nazare dos Anjos e Rosa Messias Monteiro, foram denunciados, por incursos, no lo. na sanção do art. 121 do Cód. Penal como autor da morte de Luiz de Souza Monteiro, foram denunciados, por incursos, no lo. na sanção do art. 121 do Cód. Penal como autor da morte de Luiz de Souza Monteiro e a segunda, na sanção do art. 129 do citado Código, como autora das lesões corporais de natureza leve, em Raimundo Brito dos Anjos.

A instrução do feito se processou perante o Pretor, suplente em exercício, de Barcarena, Termo Judiciário da Comarca da Capital, e uma vez finda foram os autos remetidos ao Dr. Juiz da 8a. Vara desta Comarca, que em decisão de fls. 85-v., absolveu os acusados, reconhecendo em favor de ambos a excludente de legitima defesa e recorrendo "ex-officio" para esta Superior Instância.

No parecer de fls. 91, o Dr. Procurador Geral do Estado opinou, preliminarmente, pela nulidade do processo, a partir de fls. 54 em face da infringência do disposto nos arts. 159, 261 e 263 do Cód. de Processo Penal, e no mérito, pela reforma da decisão para que o caso seja submetido à apreciação do Tribunal do Juri.

Dos autos verifica-se que o processo correu tumultuariamente e com preterição de formalidades essenciais estatuidas no Código Penal, numa quasi inversão da própria ordem legal, com prejuízo não só das partes, como sobretudo, da apuração da verdade substancial, como exige o art. 566 do citado Código.

O Dr. Juiz a quo, no despacho de fls. 74, procurou chamar o processo à ordem, mandando lavrar termos de assentada e colher assinatura do Juiz sumariamente, quando em verdade devia desde logo anular o processo a partir do auto de interrogatório de fls. 46, ou seja, tudo o sumário.

Não tendo assim procedido, inócuas se tornaram as providências tomadas pois não só as nulidades não foram sanadas, como os novos autos de interrogatórios se ressentem dos mesmos vícios anteriores, como salienta o Dr. Procurador Geral do Estado, no parecer de fls. 91.

Por estes fundamentos:

Acórdam os Juizes da 1a. Câmara Penal do Tribunal de Justiça, por unanimidade de votos, dar provimento ao recurso para; reformando a decisão recorrida, anular o processo de fls. 46 em diante.

Custas na forma da lei.

Belém, 31 de março de 1958. — (aa) Arnaldo Valente Lobo, Presidente — Souza Moitta, Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belem, 16 de maio de 1958. — (a) Luis Faria, Secretário.

## ACÓRDÃO N. 161

Apelação Penal da Vigia

Apelante: — A Justiça Pública.

Apelado: — José Nogueira de Oliveira Cunha.

Relator: — Desembargador Souza Moitta.

EMENTA: — Os senões na formulação dos quesitos, desde que não levem a respostas contraditórias, constituem simples irregularidades, que não prejudicam nem anulam o julgamento.

Vistos relatados e discutidos estes autos de apelação penal da Comarca da Vigia, em que são partes como apelante, a Justiça Pública; e apelado, José Nogueira de Oliveira Cunha.

O Acóluto de Promotor Público do Termo Judiciário de S. Caetano ne Odivelas apresentou denuncia contra José Nogueira de Oliveira Cunha, como incurso na sanção do art. 121 § 2o. Item II do Cód. Penal, por ter na noite de 21 de abril de 1957, por ocasião de uma festa dançante, na povoação Marabitanas após discutir com José Pereira Lima que se achava bastante alcoolizado e de quem recebeu uma pancada com uma garrafa esferizada por seu contendor, vibrando em seu agressor com uma faca de que se achava armado, profundo golpe que lhe causou a morte imediatamente.

Processado regularmente e finda a instrução do feito, foi o acusado julgado e submetido a julgamento pelo Tribunal do Juri, que o absolveu, pelo reconhecimento da legitima defesa própria.

Inconformado apelou o Dr. Promotor Público da Comarca, com fundamento no art. 593 n. III, alínea b), do Código de Processo Penal, tendo nesta Superior Instância o Dr. Procurador Geral do Estado no parecer de fls. 129 opinado, preliminarmente, pela anulação do processo a partir de fls. 108, da formulação dos quesitos, dada a sua irregularidade revestindo aspecto de nulidade e no mérito, pela confirmação da sentença.

Os jurados responderam afirmativamente a todos os quesitos propostos sobre a legitima defesa própria, rejeitando ponderar que, respondido afirmativamente o quesito sobre a atualidade da agressão cumpria ao Presidente do Tribunal do Juri considerar prejudicado o quesito seguinte, referente à agressão iminente. Tal irregularidade não trouxe todavia prejuízo ao julgamento, pois em ambos os casos notados, houve concordância nas respostas dos jurados sempre no sentido de absolver o acusado, reconhecendo a excludente invocada pela defesa.

De acentuar-se também, como o fez o Dr. Procurador Geral do Estado, que o Presidente do Tribunal do Juri ao formular o 9o. quesito sobre se o réu excedeu culposamente os limites da legitima defesa omitiu o adverbio culposamente, não constituindo no entanto tal irregularidade, prejuízo ao julgamento, de vez que esse quesito não chegou a ser respondido pelos jurados por ter sido prejudicado, em face das respostas afirmativas dos quesitos referentes aos elementos integrantes da legitima defesa.

Destarte, os senões na formulação dos quesitos constituíram simples irregularidades que não levaram a resposta contraditórias, de forma a prejudicar o julgamento não se revestindo tais senões o caráter de nulidade, capaz de anular o processo. A preliminar, pois levantada pelo Dr. Procurador Geral do Estado, de ser o processo anulado de fls. 108 em diante e com isso anulado o julgamento, é de ser desprezada.

No mais, como reconhece o parecer de fls. a decisão não foi ao arripio das provas dos autos, antes nelas encontram apoio, em face do depoimento das testemunhas em fls. que depuseram na instrução do feito todas allás arroladas pela acusação.

Por estes fundamentos:

Acórdam os Juizes da 1a. Câmara Penal do Tribunal de Justiça, por unanimidade de votos, desprezar a preliminar de nulidade do processo e no mérito negar provimento à apelação para confirmar a decisão recorrida.

Custas na forma da lei.

Belém, 31 de março de 1958. — (aa) Arnaldo Valente Lobo, Presidente — Souza Moitta, Relator — Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belem 16 de maio de 1958. — (a) Luis Faria, Secretário.

## ACÓRDÃO N. 262

Apelação Cível da Capital

Apelante: — O. da Silva.

Apeladas: — Corina Rosa Machado e Ida Rosa Machado.

Relator: — Desembargador Aluizio da Silva Leal.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de apelação cível da comarca da Capital em que é apelante, a firma comercial O. da Silva; e, apeladas, Corina Rosa Machado e Ida Rosa Machado.

A firma apelante levantou uma preliminar nos autos, que não foi apreciada pelo Dr. Juiz julgador e repete agora em grau de recurso, pedindo a sua apreciação. Trata-se da alegação de que a contestação das Rés foi apresentada fora do prazo legal de 5 dias, preliminar esta não apreciada na sentença e que o apelante requer seja acolhida para os efeitos de não recebimento e consequente decretação da renovação do contrato de locação pleiteado. Não procede essa arguição. A ação de renovação de contrato sendo regida pelo Decreto Lei n. 24.150 de 1934, foi alterado em sua parte processual pelo Código de Processo Civil que data de 1939, com o Título XI do Livro I que encerra os artigos 354 o prazo de 10 dias para a contestação da ação.

As rés proprietárias do prédio, contestando a ação de renovação de locação, requereram a retomada para uso próprio pois pretendem ali instalar seu comércio com a indústria e o comércio de trabalhos com raízes aromáticas. A firma A. lançou mão dos recursos legais para obstar a sua retirada, mas não conseguiu demonstrar e comprovar qualquer direito seu ou insinceridade das em sua pretensão.

A Lei sob a qual está regida a ação, permite que na contestação o proprietário se oponha a renovação da locação pedindo a retomada para uso próprio como expressamente dispõe o inciso c) do art. 8 do mencionado Decreto Lei n. 24.150. O processo embora tumultuado com outras providências, não modificou o direito debatido, o que levou o Dr. Juiz a julgar improcedente a ação de renovação e ordenar a desocupação.

Apenas uma ratificação merece a sentença e esta é quanto ao prazo lá concedido para a desocupação de dois meses. O Decreto n. 24.150 anterior ao Código de Processo Civil, em seu art. 25 e seu parágrafo 1o. fixava o máximo de 6 meses para a desocupação, ficando esse prazo a critério do Juiz para fiá-lo tendo em vista as condições singulares de cada caso. Era portanto um prazo variável de acordo com as condições casuísticas.

Com o advento do Código de Processo, já esse prazo apareceu taxativo e invariável de 6 meses como demonstra o art. 360 dizendo sem restrições que o locatário terá para a desocupação do imóvel o prazo de 6 meses a contar da data que transitar em julgado a sentença. Essa matéria foi invocada pela firma apelante como preliminar, mas que encerra verdadeira matéria do mérito tendo em vista que já foi matéria prevista na sentença e que ora se pretende ratificar.

Assim,

Acórdam os Juizes componentes da 2a. Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, por unanimidade de votos, negar provimen-

to à apelação para confirmar a sentença, ratificando entretanto o prazo para a desocupação do prédio para seis (6) meses. Custas na forma da Lei.

Belém, 25 de maio de 1958 — (aa) Arnaldo Valente Lobo, Presidente — Aluizio da Silva Leal, Relator

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belem, 17 de junho de 1958. — (a) Luis Faria, Secretário.

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

## EDITAL

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que deram entrada nesta Secretaria, sendo registrados, os autos de apelação cível da Capital, em que são partes, como apelante, o Dr. Juiz de Direito da 7.ª Vara; e apelados, Raimundo Fernandes Cruz e Carolina Marques da Cruz, a fim de ser preparada dita apelação, para sorteio de relator, distribuição e julgamento pela Câmara Cível competente do Egrégio Tribunal de Justiça, dentro do prazo de dez (10) dias, a contar da publicação deste, nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belem, 13 de junho de 1958.

(a) Luiz Faria, Secretário.

## Anúncio de Julgamento da 2.ª

## Câmara Cível

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que, Exmo. Sr. Desembargador presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 4 de julho p. vindouro para julgamento pela 2.ª Câmara Cível, da Capital, em que é apelante, Cecília de Brito Fontes; e, apelado, Luiz Chermont Lynch—Relator, Desembargador Osvaldo Pojucan Tavares.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belem, 13 de junho de 1958.

(a) Luiz Faria — Secretário.

## Anúncio de Julgamento da 2.ª

## Câmara Cível

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 4 de julho p. vindouro pela 2.ª Câmara Cível, dos seguintes feitos:

Recurso ex-officio e agravo — Capital — Recorrente — O Dr. Juiz de Direito da 6.ª Vara — Recorrido — O Departamento de Estradas de Rodagem — Relator — Desembargados Aluizio Leal.

Agravo — Capital — Agravante, Recorrido — O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem — Agravado, — Carlos Amoedo Braga — Relator — Desembargador Aluizio Leal.

Recurso ex-officio e Agravo — Obidos — Recorrente — O Dr. Juiz de Direito da Comarca — Recorrida — A Prefeitura Municipal — Relator — Desembargador Aluizio Leal.

Agravo — Obidos — Agravante, Recorrido — A Prefeitura Municipal de Obidos — Agravado — Calderaro Miléo & Cia. — Relator — Desembargador Aluizio Leal.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belem, 19 de junho de 1958.

(a) Luiz Faria — Secretário.

**Anúncio de Julgamento da 2.ª Câmara Cível**

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 4 de julho p. vindouro para julgamento pela 2.ª Câmara Penal, dos seguintes feitos:

Recurso ex-officio de **habeas corpus** — Breves — Recorrente — O Dr. Juiz de Direito da Comarca — Recorridos — Jurandir Anquizzio Fazzi Ribeiro e José Anquizzio Fazzi Ribeiro — Relator — Desembargador Aluizio da Silva Leal.

Idem, idem, idem — Vizeu — Recorrente — O Dr. Juiz de Direito da Comarca — Recorridos — Firmo de Andrade Lima e Raimundo Barbosa da Silva — Relator — Desembargador Anibal da Fonseca Figueiredo.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 16 de junho de 1958.

(a) Luiz Faria — Secretário.

**Anúncio de Julgamentos da 1.ª Câmara Penal**

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 7 de julho p. vindouro para julgamento pela 1.ª Câmara Penal, dos seguintes feitos:

Apelação Penal — Capital — Apelante — A Justiça Pública — Apelado — João da Silva Freire — Relator — Desembargador Alvaro Pantoja.

Idem, idem, — Obidos — Apelante — A Justiça Pública — Apelados — Raimundo da Silva Cordeiro e outros — Relator — Desembargador Lycurgo Santiago.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 16 de junho de 1958.

(a) Luiz Faria — Secretário.

**Anúncio de Julgamento da 1.ª Câmara Cível**

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, pelo Exmo. Sr. Desembargador presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 7 de julho p. vindouro para julgamento pela 1.ª Câmara Cível, dos seguintes feitos:

Agravo — Capital — Agravante — Ofir Farah Sadala — Agravada — Paiva Ribeiro & Cia. Ltda. — Relator — Desembargador Alvaro Pantoja.

Apelação Cível — Capital — Apelante — Manoel Brito Rodrigues — Apelado — Ildefonso Elias Miguel — Relator Desembargador Alvaro Pantoja.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 16 de junho de 1958.

(a) Luiz Faria — Secretário.

E eu, Francisco Gemaque Tavares Junior, oficial substituto de casamentos, nesta Capital, assino — **Francisco Gemaque Tavares Junior.**

(T — 22.006 — 18 e 25/6/58)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Raimundo Nonato de Souza Campos e a senhorinha Lucybella Penna de Carvalho.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Icoaraci, agrimensor, domiciliado nesta cidade e residente à Avenida Conselheiro Furtado, 849, filho de João Guimarães Campos e de dona Nair de Souza Campos.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, escriturária, domiciliada nesta cidade e residente à Rua D. Romualdo de Seixas, 752, filha de Hermenegildo Perdigão Penna de Carvalho e de dona Elisbella Penna de Carvalho.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 17 de junho de 1958.

E eu, Francisco Gemaque Tavares Junior, oficial, substituto de casamentos, nesta Capital, as-

sino — **Francisco Gemaque Tavares Junior.**

(T — 22.007 — 18 e 25/6/58)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Raimundo Croterio de Souza e a senhorinha Maria Raimunda da Conceição Almeida.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, pedreiro, domiciliado nesta cidade e residente à Travessa Manoel Evaristo, 614, filho de Alfredo Caetano de Souza e de dona Venina Guedes de Souza.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Travessa Manoel Evaristo, 614 filha de José Cardoso de Almeida e de dona Helena da Conceição Almeida.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 17 de junho de 1958.

E eu, Francisco Gemaque Tavares Junior, oficial substituto de casamentos, nesta Capital, as-

sino — **Francisco Gemaque Tavares Junior.**

(T — 22.008 — 18 e 25/6/58)

**EDITAIS****EDITAIS****COMARCA DA CAPITAL LEILÃO PÚBLICO JUDICIAL**

O Doutor Walter Nunes de Figueiredo, Juiz de Direito da 4.ª Vara, desta Comarca de Belém do Pará.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dêle conhecimento tiverem, que no dia 24 de junho do corrente ano, às 16.30 horas, no local, irá a público pregão de venda em leilão público o imóvel abaixo descrito de propriedade da herança deixada por dona Francisca Miranda Motta: — Terreno edificado, nesta cidade, à avenida Alcindo Cabela, coletado sob o número 675, trecho compreendido entre as avenidas São Jerônimo e Independência, confinando de um lado com o imóvel n. 677 e de outro lado com o imóvel n. 669, ambos de quem de direito, medindo 7,20 m de frente por 70,80 m de fundos, com os característicos que seguem: construção antiga, térrea, servida por uma porta de entrada e duas janelas de frente e constituídas das seguintes dependências: corredor de entrada, de passagem, sala, alcova, varanda de jantar, 3 dormitórios, cozinha mosaicada, sanitários, quintal, coberto de telhas comuns, soalhados de acapú e pau amarelo, avaliado pela importância de Cr\$ 600.000,00.

Quem pretender arrematar o imóvel acima descrito deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado a fim de dar seu lance ao leiloeiro judicial que aceitará o de quem mais oferecer sobre a avaliação.

O comprador pagará à banca o preço de sua arrematação bem como as comissões do escrivão, porteiro, leiloeiro, Carta e demais despesas de arrematação.

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância manda expedir o presente edital, com o prazo de 20 dias, que será publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume, na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 2 de junho de 1958. Eu, Graziela Lima Lobato, escrivã, o escrevi. — (a.) Dr. Walter Nunes de Figueiredo, Juiz de Direito da 4.ª Vara.

(T. — 22.014 — 18-6-58)

**PROCLAMAS**

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Benedito Tomé de Moura e dona Julia Lima de Oliveira.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente à Passagem 3 Irmãos n. 31 filho do Alcebiades Sergio Moura e de dona Raimunda Maria Moura.

Ela é também solteira, natural do Pará, prendas domésticas domiciliada nesta cidade e residente à Passagem 3 Irmãos 31, filha de Antonio Mariano de Oliveira e de dona Maria Madalena Lima de Oliveira.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 17 de junho de 1958.

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL****Conclusão**

**INDEFERIDOS:** — Sandoval de Lima, Maria de Nazaré da Costa e Feliciano Costa Lobo.

Dado e passado neste Cartório Eleitoral da 1.ª Zona — Belém, aos nove dias do mês de junho de 1958.

**Wilson Rabelo**  
Escrivão Eleitoral

**Edital — Segunda Via**

De ordem do M. M. Dr. Juiz Eleitoral, faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que o eleitor Edgar Pantoja de Mello, tendo extraviado seu título eleitoral, requereu a este Juízo segunda via do referido título.

Dado e passado neste Cartório Eleitoral da 1.ª Zona — Belém, aos nove dias do mês de junho de 1958.

**Wilson Rabelo**  
Escrivão Eleitoral

**Edital — Segunda Via**

De ordem do M. M. Dr. Juiz Eleitoral, faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que a eleitora Maria de Nazaré Maia, tendo extraviado seu título eleitoral, requereu a este Juízo segunda via do referido título.

Dado e passado neste Cartório Eleitoral da 1.ª Zona — Belém, aos 9 dias do mês de junho de 1958.

**Wilson Rabelo**  
Escrivão Eleitoral

**Edital de Transferência**

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que os eleitores Jesus

Brasileiro e João das Chagas Filgueiras, inscritos nas 13.ª Zona de Bragança (Pará) e 1.ª do Distrito Federal, requereram suas transferências para esta 1.ª Zona.

Dado e passado neste Cartório Eleitoral da 1.ª Zona — Belém, aos 9 dias do mês de junho de 1958.

**Wilson Rabelo**  
Escrivão Eleitoral

**Edital — Segunda Via**

De ordem do M. M. Dr. Juiz Eleitoral, faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que o eleitor Nilo de Jesus Franco, tendo extraviado seu título eleitoral, requereu a este Juízo segunda via do referido título.

Dado e passado neste Cartório Eleitoral da 1.ª Zona — Belém, aos 9 dias do mês de junho de 1958.

**Wilson Rabelo**  
Escrivão Eleitoral

**1.ª ZONA ELEITORAL****Edital — Transferência**

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que os eleitores Vasco Fernando Guimarães de Menezes Vieira e Kleber Fragozo de Sequeira, inscritos nas 5.ª Zona e 7.ª do Distrito Federal, requereram suas transferências para esta 1.ª Zona.

Dado e passado neste Cartório Eleitoral da 1.ª Zona — Belém, aos 14 dias do mês de junho de 1958.

**Wilson Rabelo**  
Escrivão Eleitoral



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Boletim Eleitoral

DO ESTADO DO PARÁ

ANO VII

BELEM — QUARTA-FEIRA, 18 DE JUNHO DE 1958

NUM. 1.860

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

1ª. ZONA ELEITORAL

### Edital

De ordem do M. M. Dr. Juiz Eleitoral, faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que foram inscritos nesta 1ª. Zona, no período de 28 a 30 de abril p. findo, os seguintes cidadãos:

**DEFERIDOS:** — Heraldo Oscar Lima de Oliveira, Maria Jardim Pinheiro, Gremilda Scardino Guimarães, Rui Godomar Roca Martins, Sebastião Braga Maia, Anacleto Ferreira da Cunha, Graciliano Sarmanho Neto, João Pereira da Silva, Alcir Nascimento, Iracema Batista Vieira, Benice Moreira da Silva, Jeual Nascimento de Sousa, Luadyr Pereira de Azevedo, Sebastiana Maximiana dos Santos, Alvaro Reis Barros, Francisco de Oliveira Moura, Euclides da Cunha Cuimar, Agenor Cavaleiro de Macedo, Edilberto Alves Maia, Maria das Mercês da Costa Pirajá, Waldir Cascaes Ferreira, Judith Cruz, Salvador Paracampes, Edmundo de Sousa Campos, Lacy Cardoso de Brito, Raimundo Rodrigues Lopes, Elza dos Santos Campos, Benedita de Amorim Braga, Raimunda Soares Pantoja, Arge-miro Nunes Batista, Maria de Lourdes Lobato Marques, Bernadete Soares Pantoja, Maria Raimunda de Jesus Pinto Sá, Marlene Nery Monteiro, Elza Ferreira Santos, Jorge Corrêa de Miranda, Boaventura Moreira da Silva, Maria de Belém Freitas da Silva, Maria Célia Soares Pantoja, Raimunda Costa Ferreira, Cecília Genésia Maria de Carvalho Pereira, Raimundo Doro-théo da Conceição, Alberto Ribeiro do Nascimento, Luzia dos Santos Pinheiro, Maria Tereza de Jesus Castro, Manoel Epifânio Maia, Antonio da Silva Portilho, Maria José Oliveira, Leticia Seabra de Oliveira, Manoel Gomes Bastos, Francisco Frutuoso Vale, Augusto Mendes, Atanagildo Machado Costa, Maria Santana Leão, Laécio Farias, Joana Danasceno Aguiar, Ana Nascimento Ramos, Carlos Alberto Veiga de Azevedo, Raimundo Nonato Oliveira, Raimunda do Nascimento Santos, João Gonçalves de Sousa, José Ribeiro Vieira, Francisco Ma-

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

rinho de Brito, Pastora Alves Pinheiro, Maria Amélia Alves da Cunha, Maria de Nazaré Ruivo, Dina Cunha do Nascimento, João Batista Macedo, Manoel Fonseca, João da Rocha Dias, Odaléia Moraes de Sousa, Milton Assis da Silva, Maria de Nazaré Martins Marçal, José Luiz da Silva, Raimundo Ferreira Ribeiro, Raimundo da Silva Castro, Raimundo Braule Ferreira, Pedro Alves Carneiro, Waldir da Costa Rodrigues, Afonso Ferreira da Cunha, Valeriano Ferreira Damasceno, Francisco Rodrigues Monteiro, Flóripes Lucas de Oliveira, Felipe Santiago Moreira, Armando Alvarez de Lima, Raimundo Pedro Nolasco Campos, Etelvina Siqueira da Silva, Elza Trindade da Rocha, Antonieta Menezes dos Santos, Anacleto da Silva Costa, Luiz Pantoja de Oliveira, Gilberto Fuhashi Sawada, João Bittencourt Resque, Nestor Carvalho da Silva, Sebastiana Silva, Benedito do Espírito Santo Costa, Sabino dos Santos Ribeiro, Orlando da Silva Xavier, José Raimundo do Adrião, João Pantoja de Melo, Candido Jucá Abreu Cyriaco Baena, Edith Camacho Baena, Geraldo Carneiro dos Santos, Noemia Cavalcante Lopes de Sousa, João Carneiro Filho, Francisca de Carvalho, Hamilton Teles Malafaia, Oscar Ramos da Silva, Terezinha de Jesus Vele Sidou, Mario Paranhos Guimarães, Raimundo Vinagre da Luz, Domingos Botinele do Amaral, Joana Martins Brito do Amaral, Antonio Calixto do Monte, Salim Hermes, Faustina da Silva Soares, João Luiz Gomes, Francisco Moraes, Raimundo Cardoso, João Nunes Santos, Maria Cabral de Oliveira Brandão, Benedito Merencio de Araujo, Antonio Sanata Diniz, Lindalva Lopes Barbosa, Maria Helena Gomes da Silveira, José Romualdo da Silveira, Joaquim Martins da Cruz, Admita Vieira Sousa, Maria Helena Oliveira, Maria de Belém Pereira Sozinho, Oleno Barros, Antonio Mendes dos Santos, Edite Lima de Almeida, Waldemira Fernandes de Sousa, Maria de Nazaré Hoyos Bentes, Manoel Pereira Filho, Antonio Francisco Ba-

lia Paiva Barbosa, Manoel Cardoso Duarte, Maria Guajarina dos Santos, Adozinda Sousa Alves, João da Silva Cerdeira, Cristo Salvador Pamplona, Maria Elizabeth Ferreira Damasceno, Julieta Noronha de Araujo, Henrique da Silva Seabra, Walter Ferreira Olivia, Bernardino Coelho Neto, Alzira Ferreira de Abreu Coelho, Haydée Stoessel Sadalla, Antonio Farias Coelho, Decels Pereira da Rocha e Sousa, Claudio Nascimento Trindade, Domingos Ramos Tavares, Arminda da Silva Albuquerque, Esmeralda do Carmo Silva, Carmita Nogueira dos Santos, João Batista de Moura, Armando Corrêa Miranda, José Soares de Matos, Silvino Leão Nunes, Maria Lourdes Barbosa, Irene Flores de Sousa, Leticia Freitas de Abreu, Jacob Seruya, Zeneide da Silva Malheiros, Maria de Lourdes Nascimento Sousa, Arlindo Machado Fernandes, Marcionila Duarte, Maria de Lourdes Rodrigues, Augusto Magno de Azevedo, Luiz Medquiades Nobre, Maria de Nazaré Araujo Nobre, Osmar Matias de Castro Pinheiro, Roberto Monteiro Fadul, Hilda Araujo de Sousa, Manoel Ventura de Sousa e Maria Raimunda da Conceição Melo.

**EM DILIGENCIA:** — Maria de Nazaré da Rocha Ramos, Antonio Ciriaco do Vale, Eurico Pereira da Silva, Alice Miranda de Moraes, Antonio Rufino de Jesus, Cesarina Alves Macedo, Olinda Amancia da Silva, Benedita Carneiro dos Santos, Lucia Rodrigues Brandão, Raimundo Carlos Santos do Amaral, Genoveva Santana Leal, Alexandre Mendes Lobato, Maria de Nazaré Azevedo Oliveira, Carlos Pereira, Raimunda de Jesus Cunha, Erina Sousa Machado, Maria Ligia Negrão Rhossard Guimaraes, Wanda Vaz dos Santos, José Lourenço Batista Leonor Pereira de Sousa e Joana Oliveira.

**REMETIDOS A 28ª. ZONA:** — Almerinda Luiz Mescouto, Maria de Nazaré Mescouto, Raimunda Angela Mescouto, Terezinha de Jesus Mescouto e Ofir Pamplona Barros.

**REMETIDO A 29ª. ZONA:** — Raimunda Farias Dias.

(Cont. na 2ª. pag. da Justiça)